



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ - Guarda Municipal

DECISÃO DOS RECURSOS (INFRARRELACIONADOS)

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao Concurso de Provas, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP - Guarda Civil e formação de cadastro reserva, que insurgem contra a publicação do gabarito preliminar, conforme disposto no Edital.

RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Cargo: Guarda Civil - Feminino

BRANCA	VERDE
01	05

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão *“Quanto aos elementos destacados a seguir: “Para fins de conceituação dos Direitos Humanos Fundamentais, entende-se, aqui, serem direitos inerentes à condição humana e anteriores ao reconhecimento do direito positivo.” (1º§), está correta a identificação feita de acordo com a classe gramatical que exemplificam (considere a ordem em que as palavras aparecem):”, a alternativa “B) Substantivo; substantivo; advérbio; e conjunção.” foi adequadamente indicada como correta. “fins”: significa objetivos, propósitos. Classe: substantivo. “conceituação”: trata-se do ato ou efeito de conceituar. Classe: substantivo. “aqui”: indica lugar ou posição, logo é um advérbio de lugar. Classe: advérbio. “e” Função: liga palavras ou orações com sentido de adição. Classe: conjunção coordenativa aditiva. Assim as demais alternativas estão incorretas.*

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE
02	04

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “No primeiro período do texto, pode-se afirmar que a expressão “[...] serem direitos inerentes à condição humana [...]” apresenta um exemplo de:”, a alternativa “C) Exigência de preposição a partir de regência nominal.” foi adequadamente indicada como correta. O núcleo é “inerentes”, que é um adjetivo. A palavra “inerente” exige preposição “a” para indicar a relação com algo: Ex.: “A liberdade é inerente à condição humana.” Então, “à condição humana” é um complemento do adjetivo “inerente”, ou seja, um termo regido pelo adjetivo.

A alternativa “A) Sujeito paciente introduzido por preposição.” não pode ser indicada como correta. O sujeito paciente é um sujeito de verbos na voz passiva (ex.: “Os livros foram lidos pelos alunos”). Aqui, não estamos lidando com voz passiva ou sujeito paciente.

A alternativa “B) Exigência de preposição a partir de regência verbal.” não pode ser indicada como correta. Regência verbal ocorre quando o verbo exige preposição (ex.: “Eu gosto de música”). O verbo “ser” não exige a preposição “a”.

A alternativa “D) Introdução do termo regido sem que haja exigência de preposição.” não pode ser indicada como correta.” Aqui a preposição é obrigatória (“inerente a algo”), então não se trata de escolha opcional.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE
03	02

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “O último parágrafo do texto é introduzido por uma expressão que:”, a alternativa “B) *Atende ao propósito comunicativo de indicar reforço e conclusão da ideia anterior.*” foi adequadamente indicada como correta. “Assim sendo” é uma locução conjuntiva ou expressão de transição. Indica consequência ou conclusão em relação às ideias apresentadas anteriormente. Serve para reforçar ou retomar o que foi explicado antes, preparando o leitor para a conclusão lógica do argumento.

A alternativa “A) *Contribui para que qualquer divergência referente à ideia anterior seja dirimida.*” não pode ser considerada correta. “Assim sendo” não tem função de resolver divergências, apenas conecta ideias.

A alternativa “C) *Indica que há uma condição estabelecida para que a ação indicada a seguir seja realizada.*” não pode ser considerada correta. Não é condicional. Palavras condicionais seriam “caso”, “se”, “contanto que”, etc.

A alternativa “D) *Pode ser substituída por “Torna-se imprescindível afirmar que”, mantendo-se a correção gramatical e semântica originais.*” não pode ser considerada correta. “Assim sendo” indica consequência, enquanto “Torna-se imprescindível afirmar que” acrescenta uma ideia de obrigatoriedade ou julgamento, mudando o sentido do texto.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE
04	01

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Considerando o período “Logo, os Direitos Fundamentais têm como antecedente o reconhecimento dos Direitos Humanos.” (5º§), indique, a seguir, a reescrita do trecho destacado anteriormente em que o emprego da vírgula se apresenta de acordo com as normas gramaticais.”, a alternativa “D) “Os Direitos Fundamentais, logo, têm como antecedente o reconhecimento dos Direitos Humanos.”” foi adequadamente indicada como correta. Aqui, “logo” funciona como conector inicial, equivalente a “portanto” ou “assim”. Quando advérbios ou conectores aparecem no início da frase, a vírgula depois do advérbio é recomendada para separar o elemento introdutório do resto da oração. Regra: advérbios ou expressões introdutórias são seguidos de vírgula. “logo” aparece no meio da frase como um advérbio deslocado, e a vírgula antes e depois dele indica a pausa necessária. É uma forma válida de escrever, enfatizando o advérbio sem quebrar o sujeito ou o predicado.

A alternativa “A) “Os Direitos Fundamentais logo, têm como antecedente...”” não pode ser indicada como correta. O advérbio “logo” está no meio da frase sem necessidade, e a vírgula está depois dele, o que é incorreto nesse contexto.

A alternativa "B) *Logo os Direitos, Fundamentais, têm como antecedente...*" não pode ser indicada como correta. Separou-se "Fundamentais" com vírgulas, mas ele faz parte do núcleo do sujeito ("Direitos Fundamentais") e não deve ser isolado por vírgulas.

A alternativa "C) *Logo, os Direitos Fundamentais, têm como antecedente...*" não pode ser indicada como correta. A vírgula após "Fundamentais" não é necessária, porque não há uma pausa gramatical obrigatória.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE
06	10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão *"De acordo com o trecho: 'É poder votar em quem quiser sem constrangimento. É processar um médico que cometa um erro. É devolver um produto estragado e receber o dinheiro de volta.' (1º§), pode-se afirmar que:"*, a alternativa "C) *Utiliza estruturas que se aproximam sintaticamente de modo a enfatizar as afirmações e ideias sobre o termo "cidadania".*" foi adequadamente indicada como correta. Todas as frases têm a mesma estrutura sintática ("É + verbo + complemento"), criando paralelismo. Esse paralelismo é um recurso de ênfase, destacando diferentes aspectos do que significa cidadania.

A alternativa "A) *A pontuação utilizada demonstra marcas de oralidade por se tratar de frases curtas e objetivas.*" não pode ser indicada como correta. Embora as frases sejam curtas, a pontuação não é característica de oralidade, mas sim uma estratégia de escrita para dar ênfase. A oralidade envolve fala espontânea, coloquialismos, interrupções, etc., o que não é o caso aqui.

A alternativa "B) *As repetições utilizadas têm como objetivo persuadir o interlocutor acerca do desenvolvimento do cidadão na sociedade.*" não pode ser indicada como correta. As repetições do "É" não estão persuadindo, mas sim enfatizando e exemplificando o conceito de cidadania. O objetivo principal não é convencer ou persuadir alguém, mas explicar e reforçar a definição

A alternativa "D) *Considerando-se o contexto apresentado, as expressões 'é poder votar', 'é processar' e 'é devolver' se mostram equivalentes semanticamente.*" não pode ser indicada como correta. Semântica significa "mesmo significado". Essas expressões não são semanticamente equivalentes, porque cada uma descreve uma ação diferente que exemplifica cidadania.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE
07	13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “*O emprego de figuras de linguagem muitas vezes funciona como estratégia persuasiva, contribuindo para que a argumentação seja construída. Um exemplo do expresso anteriormente pode ser identificado em:*”, a alternativa “C) “*Os donos de terra alegavam que, sem escravos, o país sofreria uma catástrofe.*” (2º§)” foi adequadamente indicada como correta. a palavra “catástrofe” é uma hipérbole, exagero usado para reforçar a alegação dos donos de terra. É uma figura de linguagem que cumpre função persuasiva, tentando convencer sobre a “necessidade” da escravidão. Além disso, a expressão “o país sofreria” indica o uso de metonímia (país pelos habitantes).

A alternativa “A) “*Cidadania é o direito de ter uma ideia e poder expressá-la.*” (1º§)” não pode ser indicada como correta. Aqui há uma definição direta, sem recurso expressivo ou persuasivo figurado. Não se trata de metáfora, hipérbole ou outra figura de linguagem.

A alternativa “B) “*Eles se achavam no direito de bater e até matar os escravos que fugissem.*” (2º§)” não pode ser indicada como correta. É uma afirmação histórica direta, descrevendo fatos. Não há recurso figurativo que intensifique ou persuade o leitor, é literal.

A alternativa “D) “*Até há pouco tempo, justificava-se abertamente o direito do marido de bater na mulher e até de matá-la.*” (3º§)” não pode ser indicada como correta. É uma descrição factual da realidade histórica, sem recurso figurativo persuasivo.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE
09	14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão *“Dentre os fragmentos a seguir, assinale a opção que NÃO apresenta sentido subjetivo em sua expressão.”*, a alternativa *“D) “Em 1948 surgiu a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), [...]” (3º§)”* atende adequadamente ao proposto. Relata um fato histórico verificável: data, nome da declaração e órgão aprovador. É objetivo, sem opinião ou interpretação pessoal.

A alternativa *“A) “Por trás desse comportamento, está o respeito à coisa pública.” (1º§)”* não pode ser indicada como gabarito. O trecho expressa interpretação do autor sobre o comportamento das pessoas. É subjetivo, pois *“respeito à coisa pública”* é uma avaliação do que motiva as ações.

A alternativa *“B) “Há detalhes que parecem insignificantes, mas revelam estágios de cidadania: [...]” (1º§)”* não pode ser indicada como gabarito. *“Parecem insignificantes”* mostra opinião do autor sobre os detalhes. Novamente, é subjetivo, porque depende de interpretação do que é significativo.

A alternativa *“C) “[...] a rebeldia a essa situação detonou a Revolução Francesa, um marco na história da liberdade do homem.” (2º§)”* não pode ser indicada como gabarito. *“Um marco na história da liberdade do homem”* é uma avaliação do autor sobre a importância da Revolução. É subjetivo, pois é um julgamento histórico interpretativo.

Fontes:

- SAVIOLI, Francisco Platão; FIORINI, José Luiz. Para entender o texto: leitura e redação.
- KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2008.

BRANCA	VERDE
11	08

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão *“Dentre as opções a seguir, assinale aquela que exemplifica o mesmo tipo de texto apresentado em “O que é cidadania”.”*, a alternativa *“C) “Nesta linha de raciocínio, toda vez que uma frustração surgir em sua vida, como é o caso da solidão que as pessoas da Geração Z sentem, ela irá recorrer a um subterfúgio idealizado.””* foi adequadamente indicada como correta. O texto *“O que é cidadania”* é um texto dissertativo-expositivo: Objetivo: explicar, informar e refletir sobre cidadania. Linguagem: clara, com exemplos, organizada em argumentos e explicações. É dissertativo-expositivo: explica e analisa um fenômeno (frustração e comportamentos da Geração Z). Sem narrativa linear ou descrição minuciosa, foca em argumentos e raciocínio lógico, como no texto de cidadania.

A alternativa *“A) “No dia seguinte fui à sua casa, literalmente correndo. Ela não morava num sobrado como eu, e sim numa casa. Não me mandou entrar.””* não pode ser considerada correta. É narrativo: conta eventos, ações e seqüências de acontecimentos. O foco é a história, não a exposição de ideias ou argumentos.

A alternativa *“B) “Ficara sentada à mesa a ler o Diário de Notícias, no seu roupão de manhã de fazenda preta, bordado a sutache, com largos botões de madrepérola; [...]””* não pode ser considerada correta. É descritivo: detalha aparência, roupas e cenário. O foco é a descrição, não a argumentação ou explicação.

A alternativa *“D) “O metanol é um álcool usado industrialmente em solventes e outros produtos químicos. Ele é altamente perigoso quando ingerido. Inicialmente, ataca o fígado, que o transforma em substâncias tóxicas que comprometem a medula, [...]””* não pode ser indicada como correta. É expositivo-informativo, mas estritamente científico e técnico. O texto sobre cidadania é mais reflexivo e social, não técnico.

Fontes:

- SAVIOLI, Francisco Platão; FIORINI, José Luiz. Para entender o texto: leitura e redação.
- KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2008.

BRANCA	VERDE
13	11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Os vocábulos destacados a seguir poderiam ser substituídos de acordo com a respectiva sugestão apresentada, EXCETO:”, a alternativa “A) “No século XVIII a rebeldia a essa situação detonou a Revolução Francesa, [...]” (2º§) – rechaçou.” foi adequadamente indicada como exceção. “Detonar” no texto significa provocar, dar início a algo (no caso, a Revolução Francesa). “Rechaçar” significa repelir, recusar, rejeitar. Aqui, a sugestão não mantém o sentido original, porque a ideia do texto é iniciar/causar a revolução, não rejeitar.

A alternativa “B) “alargando” → “estendendo”” não pode ser indicada como exceção. “Alargando” significa tornando mais amplo, expandindo. “Estendendo” mantém o sentido de ampliar/expandir os direitos.

A alternativa “C) “relegadas” → “postergadas”” não pode ser indicada como exceção. “Relegadas a segundo plano” significa colocadas em posição inferior, secundária. “Postergadas” significa adiadas ou deixadas para depois. Dentro do contexto, são empregados com o mesmo significado.

A alternativa “D) “solidificou-se” → “consolidou-se”” não pode ser indicada com exceção. “Solidificar” e “consolidar” têm sentido equivalente de tornar firme ou definitivo.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.

BRANCA	VERDE
14	12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Pode-se afirmar que em “Pessoas deram a vida combatendo a concepção de que o rei tudo podia porque tinha poderes divinos e aos outros cabia obedecer.” (2º§) a preposição “de” insere, no período:”, a alternativa “B) Oração subordinada substantiva completiva nominal, contribuindo para a ampliação da argumentação.” foi adequadamente indicada como correta. Núcleo: “Pessoas deram a vida” Complemento do verbo “combatendo”: “a concepção de que...” Aqui, “de” conecta “concepção” a uma oração: “que o rei tudo podia...” Então temos: “a concepção de [que o rei tudo podia...]” A oração “que o rei tudo podia porque tinha poderes divinos e aos outros cabia obedecer” funciona como complemento da palavra “concepção”, ou seja, está completando o sentido do substantivo concepção. Oração subordinada substantiva completiva nominal completa o sentido de um substantivo (neste caso, “concepção”). O termo “de” é a preposição que liga o substantivo concepção à oração “que o rei tudo podia...”. Logo, a oração subordinada funciona como complemento do substantivo, típica de completiva nominal.

A alternativa “A) Oração adversativa” não pode ser indicada como correta. Oração adversativa indicaria contraste (mas, porém, contudo), e “de” não introduz contraste.

A alternativa “C) Oração subordinada adjetiva” não pode ser indicada como correta. Oração adjetiva modifica um substantivo, qualificando-o (como “O livro que comprei é interessante”). Aqui não se está qualificando “concepção”, mas completando seu sentido com “o que consiste a concepção”.

A alternativa “D) Oração coordenada” não pode ser indicada como correta. Orações coordenadas têm sentido completo e não dependem uma da outra, geralmente ligadas por conjunções como e, mas, ou. A oração “que o rei tudo podia...” depende de “concepção” para ter sentido. Portanto, é subordinada, não coordenada.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE
18	19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado da questão solicita a identificação da alternativa que descreve matéria sujeita ao regime de competência legislativa concorrente, conforme a Constituição Federal de 1988. Trata-se de comando direto do artigo 24 da Constituição, que elenca as matérias cuja competência legislativa é compartilhada entre União, Estados e Distrito Federal. Dentre as alternativas apresentadas, verifica-se que a alternativa C (produção e consumo) está em plena consonância com o texto constitucional, que dispõe expressamente no art. 24, inciso V, que compete à União, Estados e Distrito Federal legislar concorrentemente sobre produção e consumo.

O edital do certame prevê, no conteúdo programático de Direito Constitucional, entre outros temas, “Da União (arts. 20 a 24 da CF/88)” e, dentro deste intervalo, encontra-se integralmente o art. 24, que trata exatamente da competência legislativa concorrente. Também constam como conteúdo programático: Princípios fundamentais (arts. 1º ao 4º), Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º), Organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19), Dos Estados Federados (arts. 25 a 28), Dos Municípios (arts. 29 a 31), Administração Pública e Servidores Públicos (arts. 37 a 41), Organização dos Poderes (arts. 44 a 135), Estado de Defesa e Estado de Sítio (arts. 136 a 141), Forças Armadas (arts. 142 e 143) e Segurança Pública (art. 144). Não há, no texto do edital, qualquer limitação indicando que o estudo deveria restringir-se exclusivamente às competências privativas da União; ao contrário, o edital expressamente abrange todos os dispositivos constitucionais entre os arts. 20 e 24, o que inclui, indiscutivelmente, o tema da competência concorrente.

BRANCA	VERDE
19	18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado da questão solicita que o candidato, considerando simultaneamente o texto constitucional e a jurisprudência do STF, identifique a afirmativa correta sobre a atuação das guardas municipais. A alternativa indicada

como correta pela banca é a alternativa C, que dispõe que “as guardas municipais podem exercer o policiamento ostensivo e comunitário no âmbito do respectivo município, desde que respeitadas as atribuições constitucionais dos demais órgãos de segurança pública”. Essa afirmação corresponde exatamente ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, que, no julgamento do RE 608.588-SP (Pleno, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 20/02/2025), firmou tese expressa no sentido de que é constitucional o exercício de ações de segurança urbana pelas guardas municipais, inclusive o policiamento ostensivo e comunitário, desde que respeitadas as atribuições dos demais órgãos do art. 144 e excluídas atividades de polícia judiciária, estando sujeitas ao controle externo do Ministério Público. Trata-se de entendimento vinculante em matéria constitucional, plenamente integrado ao conteúdo do art. 144, especialmente ao §8º, que trata das guardas municipais.

O edital, no item 5.2.6.1, estabelece de forma clara que “as súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões, desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.” Assim, é expressamente autorizado pelo edital que questões do certame se baseiem em jurisprudência e precedentes do Supremo Tribunal Federal.

A matéria também se encontra, sem qualquer dúvida, dentro do conteúdo programático de Direito Constitucional, que inclui, expressamente, o tema “Da Segurança Pública (art. 144 da CF/88)”. A atuação das guardas municipais, sua função constitucional e a interpretação do Supremo Tribunal Federal sobre seus limites e possibilidades são aspectos diretamente vinculados ao art. 144 e, portanto, estão rigorosamente dentro do conteúdo previsto no edital. Não há extrapolação temática, tampouco inserção de assunto estranho ao programa.

Fontes:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n.º 608.588/SP. Rel. Min. Luiz Fux. Julgado em 20 fev. 2025.

BRANCA	VERDE
25	24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

Ocorre que o artigo 18 do mesmo diploma legal estabelece que os efeitos de que tratam os artigos 16 e 17 desta Lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

BRANCA	VERDE
27	29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda as proibições ao servidor, especificamente a regra e a exceção para atuar como procurador ou intermediário, conforme a Lei Complementar nº 45/2018 (Regime Jurídico dos Servidores). O assunto está expressamente previsto no conteúdo programático do Edital e, portanto, tem legitimidade para ser objeto de avaliação na questão.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) A atuação é permitida desde que ocorra fora do horário de expediente, não importando o tipo de representação ou o grau de parentesco.

Julgamento: Incorreta. O Art. 123, inciso XII, estabelece as condições de parentesco e o tipo de benefício para a exceção, sem mencionar a relevância do horário de expediente.

B) A atuação é permitida para representar quaisquer parentes, sem restrição de grau de parentesco, em processos de natureza cível ou administrativa.

Julgamento: Incorreta. A lei é explícita ao limitar a exceção a "parentes até segundo grau" e a "benefícios previdenciários ou assistenciais", contrariando a afirmação de que não há restrições.

C) A atuação é permitida quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

Julgamento: Correta. O Art. 123, inciso XII, proíbe a atuação como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, "salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau, e de cônjuge ou companheiro".

D) A proibição não se aplica quando o servidor for advogado e estiver exercendo sua função de representação legal, mesmo que para terceiros sem parentesco.

Julgamento: Incorreta. O Art. 123, inciso XII, da Lei Complementar nº 45/2018, não prevê uma exceção geral para servidores que são advogados, mas sim uma exceção específica para o tipo de benefício e parentesco.

A questão é um teste de múltipla escolha que exige do candidato a identificação de uma afirmativa correta (neste caso, uma exceção válida) entre as quatro opções apresentadas. Não se exige que a alternativa correta seja um compêndio de todas as exceções presentes no estatuto, mas apenas que ela, em si, seja uma exceção verdadeira e prevista na lei.

Fonte:

- INDAIATUBA (Município). Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

BRANCA	VERDE
28	26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a estrutura e hierarquia da carreira da Guarda Civil, conforme a Lei Complementar nº 64/2019. O assunto está expressamente previsto no conteúdo programático do Edital e, portanto, tem legitimidade para ser objeto de avaliação na questão.

Inicialmente, importante esclarecer que a questão tem como objetivo aferir o conhecimento específico do candidato da legislação municipal. Essa condição foi expressamente prevista no enunciado da questão. Assim, não merecem guarida as razões recursais que abordam elementos que extrapolam os termos da Lei Complementar nº 64/2019, mediante argumentação com base em outras legislações a nível estadual e/ou federal.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão, de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) Davi: "O Círculo de Praças é composto pelas classes de Subinspetor e Inspetor, enquanto o Círculo de Oficiais é composto pelas classes de Aspirante e Primeira Classe".

Julgamento: Incorreta. Esta alternativa inverte a hierarquia. As classes de Aspirante e Primeira Classe compõem o Círculo de Praças, enquanto as classes de Subinspetor e Inspetor fazem parte do Círculo de Oficiais.

B) Beatriz: "A hierarquia dos círculos é formada por Guardas Cíveis, Graduados e Inspetores, sendo as classes de Aspirante e 3ª Classe pertencentes ao Círculo de Guardas Cíveis".

Julgamento: Incorreta. Esta alternativa utiliza a nomenclatura antiga, que define os círculos como "Guardas Cíveis, Graduados e Inspetores", a qual foi alterada pela Lei Complementar nº 100/2023 para "Praças, Graduados e Oficiais".

C) Carlos: "As classes de Guarda Civil – Classe Especial e Classe Distinta compõem o Círculo de Graduados, e a classe de Subinspetor é um círculo hierárquico independente".

Julgamento: Incorreta. Conforme o Anexo II, a classe de Guarda Civil - Classe Especial pertence ao Círculo de Praças, e a classe Distinta pertence ao Círculo de Graduados. O Subinspetor é uma classe, não um círculo, e pertence ao Círculo de Oficiais.

D) Ana: "A hierarquia de círculos da Guarda Civil é composta por Praças, Graduados e Oficiais, sendo as classes de Subinspetor, Inspetor e Inspetor-Chefe integrantes do Círculo de Oficiais".

Julgamento: Correta. De acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 100/2023, o Art. 3º, inciso III, define "círculo" como o agrupamento das classes da Guarda Civil, dividido em "Praças, Graduados e Oficiais". O Anexo II, na seção "Círculo de Oficiais", lista as classes de "Subinspetor", "Inspetor" e "Inspetor-Chefe".

A progressão vertical é o enquadramento, nas hipóteses em que couber, do cargo de que é titular o servidor de uma classe para outra, imediatamente superior, mantido o mesmo grau. O conceito descrito na alternativa, que é o enquadramento do cargo de um grau para outro na mesma classe, refere-se à progressão horizontal. Art. 3º, VI e VIII.

ANEXO II

QUADRO DE CÍRCULOS E CLASSES DA CARREIRA DA GUARDA CIVIL

a) CÍRCULO DE PRAÇAS

CLASSE	REQUISITOS MÍNIMOS	REFERÊNCIA
ASPIRANTE	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada	GM-I
PRIMEIRA CLASSE	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada	GM-I
CLASSE ESPECIAL	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada	GM-II

b) CÍRCULO DE GRADUADOS

CLASSE	REQUISITOS MÍNIMOS	REFERÊNCIA
CLASSE DISTINTA	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada	GD-I

c) CÍRCULO DE OFICIAIS

CLASSE	REQUISITOS MÍNIMOS	REFERÊNCIA
SUBINSPETOR	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada, conclusão de curso de nível superior e aprovação em curso de capacitação específica	GI-I
INSPETOR	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada, conclusão de curso de nível superior e aprovação em curso de capacitação específica	GI-II
INSPETOR-CHEFE	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada, conclusão de curso de nível superior e aprovação em curso de capacitação específica	GI-III

(Redação dada pela Lei Complementar nº 100/2023)

Fonte:

- INDAIATUBA (Município). Lei Complementar nº 64, de 12 de dezembro de 2019. Reorganiza o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira da Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências.

BRANCA	VERDE
31	37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997; assunto constante do respectivo Edital.

A alternativa correta (A) estabelece que apenas a afirmativa “IV” está correta. O texto da afirmativa IV confere, com exatidão, aos termos do Art. 31 do CTB: “o condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá reduzir a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres”.

As situações hipotéticas estabelecidas em “I, II e III” não retratam a verdade, conforme os argumentos em contrarrazões, a seguir.

I) O artigo 38, II, primeira parte, do CTB determina que, no caso de via sem acostamento e de duplo sentido, o condutor deverá se aproximar o máximo possível de seu eixo ou da linha divisória da pista (quando houver esta) antes de realizar a manobra de conversão à esquerda. A assertiva é incorreta pois relata que “os condutores se aproximam o máximo possível do bordo da pista à direita” antes de realizarem a manobra. Afirmativa I é incorreta;

II) O Art. 30, II do CTB assegura que o condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, se estiver circulando pelas demais faixas (exceto a faixa da esquerda), deverá manter-se naquela na qual está circulando, sem acelerar a marcha (e não se deslocar “para a faixa à direita”, como assevera a afirmativa II. Repise-se, o CTB define deslocamento para a faixa à direita apenas ao condutor que estiver transitando pela faixa da esquerda (Art. 30, I do CTB), e não pelas demais faixas como menciona a afirmativa (faixa do meio). A afirmativa II também é inválida;

III) O Art. 33 do CTB assegura que nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagem, sem exceções. A exceção permitida em caso de sinalização de trânsito permissiva ocorre, especialmente, para ultrapassagens em vias com duplo sentido e pista única, em curvas, aclives, passagens de nível, pontes, viadutos e travessias de pedestres (permissão pelo artigo 32 do CTB). Ressalte-se que a afirmativa menciona, com clareza e de forma direta, sobre a possibilidade de ultrapassagem no local se houver sinalização permitindo a manobra no local de interseção; o que não é possível existir, pois não há essa ressalva legal no artigo 33 do CTB (como existe no artigo 32).

Também, em nenhuma oportunidade a afirmativa hipotética menciona a expressão “ordens do agente de trânsito” (que é diverso das sinalizações de trânsito), logo, não sendo “as ordens do agente” um assunto posto para a análise do candidato na questão. É cediço que, quando o CTB se refere à sinalização, a legislação quer tratar das sinalizações de trânsito horizontais ou verticais; e isto é uma questão. Questão diversa é quando o CTB expressa os termos “ordens do agente de trânsito” ou “ordens emanadas do agente de trânsito”, atos que não se confundem com as sinalizações de trânsito, e nem tampouco foram mencionados ou aludidos na afirmativa em estudo. A afirmativa III é incorreta.

Assim, restam incorretas as demais alternativas: B, C e D.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

BRANCA	VERDE
33	38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997 e no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT – Resolução do CONTRAN nº 985/2022); assuntos constantes do respectivo Edital.

A alternativa B corresponde ao gabarito, pois é única que atende ao enunciado e comando da questão:

“B) O motorista deverá ser responsabilizado pelas infrações de trânsito de transitar com o veículo com lotação excedente e transportar criança sem condições de cuidar da própria segurança.”

O comando da questão busca a assertiva incorreta, pois usa o termo “exceto”. Em primeiro olhar, desatento ao MBFT (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito), imagina-se como obrigatório para o caso a aplicação também do artigo 231, VII, CTB – Transitar com o veículo com lotação excedente.

Mas o MBFT em sua Ficha de fiscalização do mesmo artigo (Código de enquadramento: 685-80), definiu que não se deve autuar pela “lotação excedente” quando houver criança como “passageira excedente em motocicleta (...) que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança”.

A normativa consta com clareza e exatidão do MBFT, no “Quando não autuar – nº 2 da Ficha de fiscalização do art. 231, VII, CTB – Código do Enquadramento: 685-80”.

Mas como deverá o agente de trânsito proceder legalmente neste caso? A resposta está descrita, in fine, no próprio “nº 2 – Quando não autuar” mencionado no parágrafo anterior. No auto de infração lavrado deverá constar, apenas, o enquadramento 707-22 (MBFT – Ficha de fiscalização do artigo 244, V do CTB) que é referente à “Transportar criança que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança”.

Vale lembrar que o texto da afirmativa (B) é de conteúdo indivisível, e basta apenas um erro ou imprecisão na afirmação para torná-la plenamente inválida; que é o caso.

Em razão dos argumentos normativos expostos (CTB e MBFT), está incorreta a alternativa B, logo, sendo o gabarito da questão pois corresponde-se ao enunciado/comando da questão, que prima pela “exceção” dentre as demais alternativas corretas.

As afirmativas constantes das demais alternativas (A, C e D) retratam a verdade e, por este motivo, não atendem ao enunciado da questão. Note-se os argumentos, a seguir.

A) Alternativa está correta, pois cumpre rigorosamente os artigos 244, V c/c 261, II, primeira parte, ambos do CTB.

C) Está correta conforme o CTB em seu artigo 244, V, e, especialmente, segundo o MBFT na Ficha de fiscalização do mesmo artigo (Código de enquadramento: 707-22 – vide nº 1 das “Definições e Procedimentos”), que legitima a segunda parte do artigo 244, V do CTB e também a segunda parte da redação da alternativa C; litteris:

“1. Lei 8.069/90: Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até 12 anos de idade incompleto (...).”
(G.N.) (Retirado do MBFT – Ficha de fiscalização do Art. 244, V – Código de enquadramento 707-22 – nº 1 das “Definições e Procedimentos”)

D) A alternativa D está correta exatamente pelas mesmas razões legais explicitadas quando da análise da alternativa B, que está incorreta; pois as afirmações de cada alternativa são colidentes.

Fontes:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.
- Resolução do CONTRAN nº 985/2022 (e anexo: MBFT – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).

BRANCA	VERDE
34	40

Recurso Procedente. Altera-se a questão para a alternativa C.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997 e no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT – Resolução do CONTRAN nº 985/2022); assuntos constantes do respectivo Edital.

As afirmativas corretas, que atendem plenamente ao enunciado e comando da questão, são as afirmativas “III e V”, que constam da alternativa C; e não “III e IV” que constam da alternativa B. Em virtude disto, deverá ocorrer a alteração do gabarito da questão para a alternativa “C”.

A alternativa correta (C) estabelece que as afirmativas válidas são “III e V”, pelas seguintes razões:

A afirmação III está correta, pois o enunciado já apresenta dois requisitos corretos para a mudança de categoria C para E (artigo 145, I e II, alínea “b” do CTB), que somados aos requisitos da assertiva, também adequados conforme os incisos III e IV do mesmo artigo, permitem que Pedro se candidate à mudança de categoria.

A afirmação V também é correta, pois, sendo “C” a categoria da CNH apresentada no enunciado da questão, o texto da assertiva se ajusta perfeitamente às exigências do artigo 143, III e §4º do CTB.

I) É correto afirmar que Pedro pretende adquirir CNH de categoria “E” e, para tanto, realmente necessita ser aprovado em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (artigos 143, V e 145, IV, 2ª parte do CTB). Mas é incorreto afirmar, antes, Pedro será submetido à nova PPD, bem como a novo exame escrito sobre legislação de trânsito, pois não há essas previsões legais para o caso de mudança de categoria de CNH. Como a assertiva é de conteúdo indivisível, e apenas um erro ou imprecisão na afirmação é o bastante para torná-la inválida, resta incorreta a afirmativa I;

II) A afirmação é incorreta por estar em claro e absoluto desacordo com o artigo 145, II, “b” do CTB, que prevê apenas 1 ano de categoria C para garantir o direito a se candidatar à mudança da categoria “C para E”; enquanto a afirmativa exige 2 anos na categoria “C” para se candidatar à “E”;

IV) Pedro realmente deverá ser autuado pelo artigo 162, III do CTB, contudo a medida administrativa prevista é apenas a retenção do veículo até a apresentação de condutor devidamente habilitado (artigo 162, III do CTB), e aí está o erro na afirmação.

O recolhimento da CNH é ilegal e claramente dispensável, afinal não há irregularidade no documento de habilitação, mas apenas o fato de que sua categoria não alcança à CVC conduzida. Para esta afirmativa também vale lembrar que é uma assertiva de conteúdo indivisível, e basta apenas um erro ou imprecisão na afirmação para torná-la inválida; que é o caso, tornando a afirmativa IV incorreta. Vide também Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBTF) – Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) – Ficha de Fiscalização do Artigo 162, III – Medida Administrativa (Código de Enquadramento: 503-71).

O enunciado cita a expressão: “combinação de veículos de grande porte”. E como definir esta expressão?

O termo “combinação de veículos” é previsto na própria definição e abrangência do que se enquadra em “Categoria E”, no artigo 143, V, CTB.

Em complemento, segundo o Anexo I do CTB – “Dos Conceitos e Definições”:

- “combinação de veículos” compõe o conceito tanto de “veículo articulado” quanto de “veículo conjugado”, e;
- “veículo de grande porte é o veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total máximo superior a dez mil quilogramas e de passageiros, superior a vinte passageiros”.

Logo, uma combinação de veículos de grande porte se trata de um conjunto de veículos cujo condutor necessita ser habilitado em categoria E para conduzi-lo (artigo 143, V, CTB).

Fontes:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.
- Resolução do CONTRAN nº 985/2022 (e anexo: MBFT – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).

BRANCA	VERDE
35	39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997; legislação constante do conteúdo programático editalício. A temática da questão gira em torno das competências dos órgãos do SNT – Sistema Nacional de Trânsito, especialmente, buscando o conhecimento sobre as competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios.

A alternativa C é a única correta, sendo a literalidade do artigo 24, V do CTB (competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, que é o que se pede no comando da questão).

As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B e D) estão incorretas; note-se os argumentos, a seguir.

A) Na verdade, são as Câmaras Temáticas que possuem essa competência (artigo 13, caput, CTB), e apenas quando elaboram esses estudos para as decisões do CONTRAN, e não para os CETRAN;

B) Criar câmaras temáticas é competência do CONTRAN (artigo 12, IV, CTB). Dentre outras diretrizes, as câmaras temáticas são órgãos técnicos vinculados ao CONTRAN e constituídas por especialistas representantes dos órgãos do SNT. Entre estes especialistas, podem também ser indicados representantes dos órgãos executivos de trânsito dos municípios (artigo 13, caput e §1º, CTB), mas estes órgãos não criam, implantam ou mantêm as câmaras temáticas;

D) A alternativa também está incorreta, pois a atribuição legal que apresenta é de competência apenas da Polícia Rodoviária Federal, e em áreas de sua competência (artigo 20, XIII do CTB – alteração dada pela novel Lei nº 14.599/2023).

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

BRANCA	VERDE
36	31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997 e no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT – Resolução do CONTRAN nº 985/2022); assuntos constantes do respectivo Edital.

A alternativa C corresponde ao gabarito, pois é a única que atende ao enunciado e comando da questão:

“C) Os agentes de polícia penal, quando firmado convênio com o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, e em conformidade às normas de competência do CTB, se enquadram na categoria agente da autoridade de trânsito.”

O comando da questão busca a assertiva incorreta, pois usa o termo “exceto”. A regra mencionada no texto a alternativa “C” vale para os agentes dos órgãos policiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de acordo com o artigo 25-A do CTB, e não para os agentes de polícia penal (*vide* também: MBTF, Item 4 – Agente da Autoridade de Trânsito – Subitem V/ pág. 12).

As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B e D) retratam a verdade, e por este motivo não atendem ao enunciado da questão; vejamos os argumentos, a seguir.

A) A alternativa está correta, logo, não atende ao enunciado. É inequívoco o entendimento sobre o fato de que o guarda civil (municipal) é agente da autoridade de trânsito e, como tal, possui as atribuições a que faz menção o texto da assertiva para adotar medidas administrativas e penais cabíveis; como exemplo, as medidas penais nos casos de crimes de trânsito (Capítulo XIX do CTB – artigo 291 a 312-B).

Sobre as medidas administrativas e penais cabíveis, vide também a orientação clara e direta do MBTF, Item 4 – Agente da Autoridade de Trânsito/ Subitem IV c/c penúltimo parágrafo de escrita, sempre na pág. 12 do Manual;

B) A alternativa traz essa distinta diretriz do MBTF, definida no Item 4 – Agente da Autoridade de Trânsito – Último parágrafo de escrita (pág. 12); logo, a redação também está correta;

D) A alternativa “D” é correta, pois é norma do MBTF, no Item 4 – Agente da Autoridade de Trânsito – Subitem III (pág. 12) c/c a competência da Polícia Militar prevista no artigo 23, III do CTB; em razão do que também não atende ao enunciado da questão.

Fontes:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.
- Resolução do CONTRAN nº 985/2022 (e anexo: MBFT – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).

BRANCA	VERDE
37	32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997 e seus anexos; assunto constante do respectivo Edital.

A alternativa correta (A) estabelece que apenas as afirmativas “I e III” estão corretas. A afirmação I é correta, pois conceitua a placa de sinalização apresentada para a resolução da questão, exatamente, como se vê no Anexo II do

CTB, nos itens e subitens: “1. Sinalização Vertical; 1.1. Sinalização de Regulamentação; e 1.1.5. Informações Complementares”.

A afirmação III está correta visto que, no assunto em voga, a lei disciplina o “estacionamento” e a operação de “carga e descarga”, independentemente do veículo usado. A legislação de trânsito (CTB e Anexos, MBFT, Resoluções/CONTRAN) não prevê que a regulamentação da operação de “carga e descarga” é válida apenas para veículos de categoria “carga”, tampouco proíbe expressamente os veículos de categoria “passageiro” de se beneficiarem do tempo para executar “carga e descarga”, enquanto estacionados em local regulamentado para este fim. Logo, assertiva correta.

As situações hipotéticas estabelecidas em “II, IV e V” não retratam a verdade, conforme os argumentos a seguir.

II) Não há irregularidade nas informações complementares da placa de regulamentação, pois a operação de “carga e descarga” não tem seu conceito inserido na definição de “parada”, senão vejamos: “PARADA - imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros”; não incluindo em seu conceito a operação de “carga e descarga”. De outro lado, *vide* a definição de OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA: “imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivos de trânsito competente com circunscrição sobre a via”. As definições em estudo constam do Anexo I do CTB;

IV) A afirmativa está incorreta, pois é necessário efetuar a autuação por “estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização”, para o caso.

A legislação de trânsito prevê que a operação de carga e descarga deverá ocorrer pelo “tempo estritamente necessário” para carregar o veículo, estando claro que o procedimento sugerido na assertiva gerou permanência de estacionamento nada razoável para realizar a operação de carga. Mesmo que toda a ação do condutor tenha ocorrido em horário permitido, e dentro dos 15 minutos de permanência definidos pela Placa de Regulamentação, esses 15 minutos se traduzem no tempo-limite máximo em que a “carga/descarga” deve ocorrer.

Ainda, o tempo de 15 minutos não é estipulado com o objetivo de autorizar o condutor a estacionar para fazer compras, em 15 minutos. As compras (carga ou mercadoria), estando ali apostas (no entorno ou próximas ao veículo), estarão prontas para serem embarcadas no veículo no tempo estritamente necessário para tal; e no tempo limite de 15 minutos, informação tal que é apenas um complemento à regulamentação.

No evento hipotético, o motorista trancou o veículo e se ausentou do mesmo para fazer a compra. No caso, não há operação de carga ocorrendo enquanto o veículo está estacionado e trancado. Houve, puramente, o estacionamento do veículo em local proibido, resultando no desrespeito da ordem legal: “pelo tempo estritamente necessário ao carregamento” (repise-se, independentemente da informação complementar: “permanência máxima 15 minutos”).

Enfim, eis a definição da OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA: “imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivos de trânsito competente com circunscrição sobre a via” (Anexo I do CTB);

V) Apesar do artigo 181, XVII do CTB realmente prever a infração de estacionar em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado), os animais foram incluídos no conceito de “carga e descarga” definido pelo Anexo I do CTB (que foi realizada dentro do horário regulamentado). Logo, não ocorreu a infração de trânsito no caso prático da alternativa.

Assim, restam incorretas as demais alternativas: B, C e D.

Sendo incontroverso que as afirmativas “I e III” são as únicas corretas dentre as demais, o gabarito da Questão 37 (alternativa A) é preciso, devendo ser mantido.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

BRANCA	VERDE
38	33

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e alternativas se fundamentam somente no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997; legislação constante do respectivo Edital.

Antes de se debruçar sobre as razões da questão e alternativas em si, urge a análise de alguns “considerandos”, introdutórios e necessários, visando à clareza de linguagem (e argumentativa):

i) O enunciado e comando da questão indicam como necessário fundamento legal (e único) para sua análise e resolução o Código de Trânsito Brasileiro, que é a Lei Federal nº 9.503/1997 (constante do conteúdo programático editalício);

ii) A temática da questão é o “serviço de transporte remunerado de cargas do tipo motofrete”, normatizado pelo CTB através de alteração legislativa (Lei nº 12.009/2009);

iii) A única Resolução do Contran constante do Edital é a Res. nº 985/2022 (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito), a qual não é cobrada nesta Questão de prova; tampouco nenhuma outra Resolução/Contran é exigida para a resolução desta questão;

iv) O CTB legisla de forma geral sobre o tema cobrado nesta questão. E a questão de prova, alicerçada apenas no CTB, também exige apenas o conhecimento legal genérico que a Lei Federal 9.503/97 (CTB) define sobre a circulação e requisitos gerais de segurança para o “motofrete” nas vias;

v) Não se exige a Resolução/Contran constante do edital (985/22). Não há a cobrança da também citada Resolução/Contran específica do tema (e não constante do Edital: Res. 943/22). E tampouco se exige Resoluções já revogadas, como a Res/Contran 356/2010. Exige-se, sim, o conhecimento do candidato a respeito do CTB, que é Lei Federal hierarquicamente superior às Resoluções/Contran, logo, inalcançável do ponto de vista de ser contrariada ou questionada por aquelas normas infralegais (Resoluções/Contran).

vi) As Resoluções do Contran têm força normativa e obrigatória, sendo aplicadas aos cidadãos, especialmente aos condutores, pedestres, órgãos públicos e privados envolvidos com mobilidade urbana e trânsito, em âmbito nacional. Elas regulamentam, detalham e operacionalizam a aplicação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) sem, contudo, contrariá-lo em suas normativas legais, por se tratar de Lei (Lei Federal nº 9.503/97).

Enquanto norma infralegal, as Resoluções estão subordinadas à legislação e, principalmente, à Constituição da República; e o CONTRAN não pode contrariar, revogar ou inovar em matéria reservada à Lei.

O CTB é primordial fonte legal a que as Resoluções do CONTRAN devem se embasar e obedecer, ressaltando que as Resoluções não têm força normativa para criar, modificar ou eliminar direitos, em cumprimento à pirâmide hierárquica das normas jurídicas e da CRFB/88. Destarte, as Resoluções complementam o CTB, não tendo força normativa para alterar ou inovar sobre aquela Lei Federal (Lei 9.503/97). Uma de suas funções é detalhar e explicar o CTB em cada tema mais específico do trânsito nacional, sem contradizê-lo em suas normas gerais legais sobre o mesmo assunto, apenas regulamentando o que já foi editado por lei.

Conforme o artigo 139-B, CTB: "O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal ou estadual de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos para as atividades de moto-frete no âmbito de suas circunscrições." Considerando que o dispositivo legal refere-se ao "Capítulo XIII-A - Da condução de moto-frete", é preciso e correto o enunciado da questão quando insere os municípios ao texto, os quais, conforme a redação legal suso, também poderão expedir seus próprios regulamentos que, como é da característica dos regulamentos, são autorizativos e operacionais sobre a circulação de motofretes em sua circunscrição.

Restou claro que o comando da questão requer ao candidato, para a resolução da questão, que se atenha à Lei Federal 9.503/97 (CTB) e às suas normas gerais. A alternativa C corresponde ao gabarito, pois é a única que possui afirmação legal correta, atendendo ao enunciado e comando da questão. Eis a redação da alternativa C:

“C) Nos termos de regulamentação do CONTRAN, é proibido o transporte de galões contendo água mineral, exceto se transportados em sidecar.”

O texto da alternativa é a transparente intelecção do artigo 139-A, §2º do CTB, especialmente de sua parte final, que justifica a plena validade do que se afirma na alternativa C, em obediência a esta norma geral sobre o assunto, editada pelo CTB:

“§ 2º É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, desde que com o auxílio de sidecar, nos termos de regulamentação do Contran”.

Observe-se que a questão e alternativa não exigem do candidato conhecimentos mais específicos da regulamentação do assunto por Resolução/Contran. Exige apenas que o candidato conheça a norma geral sobre a temática “circulação de motofrete”, definida por Lei Federal (CTB).

A alternativa cita em seu início: “Nos termos de regulamentação do CONTRAN, (...)”. Note-se que esta expressão representa, tão somente, a literalidade do artigo 139-A, §2º do CTB. Sempre que estabelece normas gerais sobre tema que necessitará de regulamentação pelo CONTRAN, o CTB usa essa redação que remete o assunto àquele Órgão Máximo normativo e consultivo do SNT – Sistema Nacional de Trânsito (CONTRAN): “nos termos do CONTRAN”; “conforme regulamentação do CONTRAN”.

O texto da alternativa, claramente, não determina que o candidato “examine sua memória” sobre a Resolução que regulamenta o tema. A Resolução sobre o tema é a 943/22, que não consta do Edital e, em nenhuma ocasião, é cobrada. Ocorre apenas a transferência da redação do CTB para o corpo da assertiva (art. 139-A, §2º), afirmando que o tema é regulamentado pelo CONTRAN. Por outro lado, o comando da questão determina: “É correto afirmar, com fulcro no CTB, que:” (G.N.); restando claro e direto sobre qual diploma legal deverá o candidato se fundamentar para a resolução da questão de prova. Deverá se fundamentar no CTB, que é Lei Federal hierárquica e imediatamente superior às Resoluções/Contran; e se denota disto que não podem ser admitidos quaisquer questionamentos que se sirvam de argumentos de Resoluções.

As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B e D) contrariam o CTB e, por este motivo, não atendem ao enunciado da questão.

A) A afirmação é incorreta, pois contraria o artigo 139-A, I do CTB, que exige apenas: “I – registro como veículo da categoria de aluguel”. Importante salientar que “carga” é classificação de veículo quanto à espécie, e não quanto à categoria como afirmou a alternativa (art. 96, II, “b” do CTB).

B) A alternativa está incorreta. Conforme o artigo 139-A, IV do CTB, a inspeção será semestral, de modo que afirmar que a inspeção será anual invalida a alternativa. Apenas a título de informação, o dispositivo legal inclui também os equipamentos obrigatórios (além dos de segurança).

D) Alternativa incorreta. O artigo 139-A, caput do CTB autoriza o serviço apenas para as motocicletas e motonetas, não incluídos os ciclomotores como afirma a assertiva; o que invalida a alternativa. Vale lembrar que os textos das afirmativas/alternativas são de conteúdo indivisível, bastando apenas um erro ou imprecisão na afirmação para torná-la plenamente inválida; que é o caso.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

BRANCA	VERDE
39	34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997; legislação constante do conteúdo programático editalício.

A alternativa B é a única correta, pois é a justa interpretação do artigo 69, caput do CTB: “Art. 69. Para cruzar a pista de rolamento o pedestre tomará precauções de segurança, levando em conta, principalmente, a visibilidade, a distância e a velocidade dos veículos, utilizando sempre as faixas ou passagens a ele destinadas sempre que estas existirem numa distância de até cinquenta metros dele, (...)”

As afirmativas constantes das demais alternativas (A, C e D) estão incorretas; note-se os argumentos, a seguir.

A) A Autoridade de trânsito realmente tem a discricionariedade de promover uma exceção à regra, mas a imprecisão no texto está no fato de que a regra legal é justamente o trânsito de bicicletas no mesmo sentido de circulação da via, como define o artigo 58, caput do CTB; e não o contrário como sugeriu a afirmativa. A exceção que a assertiva afirmou é incorreta, já que a autorização especial é no sentido de permitir a circulação “no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores”, com fulcro no parágrafo único do mesmo artigo em comento.

O texto da alternativa “tenta” se assemelhar ao parágrafo único do artigo 58 do CTB. O erro está na inversão do sentido correto que o dispositivo legal estabeleceu para criar a exceção. Erroneamente, a alternativa “A” assevera que é a autoridade que autoriza a circulação no mesmo sentido. E não é. É a lei que assim o define. Observe-se que da forma que se vê na assertiva, a regra legal seria o “sentido contrário”, mas a autoridade poderia estabelecer o mesmo sentido do fluxo se houver ciclofaixa: o que é uma inverdade. Logo, assertiva incorreta.

C) A alternativa está incorreta, pois em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 do CTB, a preferência concedida aos pedestres ocorrerá “mesmo em caso de mudança do semáforo liberando a passagem dos veículos”, e não com exceção ao caso, como afirma incorretamente a assertiva;

D) O deslocamento de bicicletas em vias urbanas de pista dupla, nas circunstâncias sugeridas pela assertiva, ocorrerá nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores, e também sem a exigência de fila única; em obediência ao artigo 58, caput do CTB.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

BRANCA	VERDE
40	35

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam na Resolução do CONTRAN nº 985/2022 (e anexo: MBFT – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito) e na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Anexos: Código de Trânsito Brasileiro (CTB); temáticas constantes do conteúdo programático editalício.

A alternativa A é a única correta. Sua redação faz duas afirmações válidas:

1ª) “As infrações continuadas e as denominadas infrações sucessivas são diversas, (...)”.

E realmente elas possuem definições diferentes. As infrações continuadas caracterizam-se por uma conduta única, inalterada e ininterrupta, observada por mais de uma vez em momentos distintos e sequenciais. A abordagem do condutor faz cessar a infração continuada. Nesse caso, deverá ser lavrado um único AIT. Um exemplo de infração continuada: condutor sem utilizar o cinto de segurança que foi avistado mais de uma vez, e em sequência, pelo agente de trânsito (art. 167, CTB). Já as infrações sucessivas ocorrem com o cometimento de repetidas condutas idênticas, ao longo de um percurso, de forma reiterada e intermitente.

2ª): “(...) e no caso destas últimas (evidentemente as sucessivas), será lavrado AIT para cada infração constatada”.

Está correto pois, para o caso, será lavrado AIT para cada infração sucessiva constatada, na forma dos artigos 266 e 280 do CTB. Exemplos de infrações sucessivas: (i) duas ou mais ultrapassagens em locais proibidos pela legislação, e também (ii) dois ou mais avanços de sinal vermelho. (MBTF, Item 7 – Autuação – Infrações Continuadas e Infrações Sucessivas – págs. 19 e 20).

As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C e D) estão incorretas; note-se os argumentos, a seguir.

B) Assertiva incorreta, pois as duas infrações não podem ocorrer simultaneamente (concomitância). Note-se que a infração de licenciamento vencido requer a constatação de condução do veículo, e o veículo estava estacionado. Assim, no caso, deverá ocorrer apenas a autuação pela infração do artigo 181, I do CTB (estacionamento na esquina);

C) A alternativa está incorreta, pois apresentou o conceito de infrações sucessivas e que obrigam a lavratura de AIT para cada infração (MBTF, Item 7 – Autuação – Infrações Sucessivas - pág. 20);

D) Também incorreta. O texto apresenta definição correta para “infrações concorrentes. Todavia, a consequência de lavar AIT para cada infração e o exemplo dado, correspondem-se às infrações concomitantes que ocorrem de maneira independente umas das outras (por isso um AIT para cada infração). Vide MBTF, Item 7 – Autuação – Infrações Concorrentes e Infrações Concomitantes (págs. 17 e 18).

Fontes:

- Resolução do CONTRAN nº 985/2022 (e anexo: MBFT – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).
- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

Cargo: Guarda Civil - Masculino

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
01	05	02	04

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Quanto aos elementos destacados a seguir: “Para fins de conceituação dos Direitos Humanos Fundamentais, entende-se, aqui, serem direitos inerentes à condição humana e anteriores ao reconhecimento do direito positivo.” (1º§), está correta a identificação feita de acordo com a classe gramatical que exemplificam (considere a ordem em que as palavras aparecem):”, a alternativa “B) Substantivo; substantivo; advérbio; e conjunção.” foi adequadamente indicada como correta. “fins”: significa objetivos, propósitos. Classe: substantivo. “conceituação”: trata-se do ato ou efeito de conceituar. Classe: substantivo. “aqui”: indica lugar ou posição, logo é um advérbio de lugar. Classe: advérbio. “e” Função: liga palavras ou orações com sentido de adição. Classe: conjunção coordenativa aditiva. Assim as demais alternativas estão incorretas.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
02	04	05	03

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “No primeiro período do texto, pode-se afirmar que a expressão “[...] serem direitos inerentes à condição humana [...]” apresenta um exemplo de:”, a alternativa “C) Exigência de preposição a partir de regência nominal.” foi adequadamente indicada como correta. O núcleo é “inerentes”, que é um adjetivo. A palavra “inerente” exige preposição “a” para indicar a relação com algo: Ex.: “A liberdade é inerente à condição humana.” Então, “à condição humana” é um complemento do adjetivo “inerente”, ou seja, um termo regido pelo adjetivo.

A alternativa “A) Sujeito paciente introduzido por preposição.” não pode ser indicada como correta. O sujeito paciente é um sujeito de verbos na voz passiva (ex.: “Os livros foram lidos pelos alunos”). Aqui, não estamos lidando com voz passiva ou sujeito paciente.

A alternativa “B) Exigência de preposição a partir de regência verbal.” não pode ser indicada como correta. Regência verbal ocorre quando o verbo exige preposição (ex.: “Eu gosto de música”). O verbo “ser” não exige a preposição “a”.

A alternativa “D) Introdução do termo regido sem que haja exigência de preposição.” não pode ser indicada como correta.” Aqui a preposição é obrigatória (“inerente a algo”), então não se trata de escolha opcional.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
03	02	04	01

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “O último parágrafo do texto é introduzido por uma expressão que:”, a alternativa “B) Atende ao propósito comunicativo de indicar reforço e conclusão da ideia anterior.” foi adequadamente indicada como correta. “Assim sendo” é uma locução conjuntiva ou expressão de transição. Indica consequência ou conclusão em relação às ideias apresentadas anteriormente. Serve para reforçar ou retomar o que foi explicado antes, preparando o leitor para a conclusão lógica do argumento.

A alternativa “A) Contribui para que qualquer divergência referente à ideia anterior seja dirimida.” não pode ser considerada correta. “Assim sendo” não tem função de resolver divergências, apenas conecta ideias.

A alternativa “C) Indica que há uma condição estabelecida para que a ação indicada a seguir seja realizada.” não pode ser considerada correta. Não é condicional. Palavras condicionais seriam “caso”, “se”, “contanto que”, etc.

A alternativa “D) Pode ser substituída por “Torna-se imprescindível afirmar que”, mantendo-se a correção gramatical e semântica originais.” não pode ser considerada correta. “Assim sendo” indica consequência, enquanto “Torna-se imprescindível afirmar que” acrescenta uma ideia de obrigatoriedade ou julgamento, mudando o sentido do texto.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
04	01	03	05

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Considerando o período “Logo, os Direitos Fundamentais têm como antecedente o reconhecimento dos Direitos Humanos.” (5º§), indique, a seguir, a reescrita do trecho destacado anteriormente em que o emprego da vírgula se apresenta de acordo com as normas gramaticais.”, a alternativa “D) “Os Direitos Fundamentais, logo, têm como antecedente o reconhecimento dos Direitos Humanos.”” foi adequadamente indicada como correta. Aqui, “logo” funciona como conector inicial, equivalente a “portanto” ou “assim”. Quando advérbios ou conectores aparecem no início da frase, a vírgula depois do advérbio é recomendada para separar o elemento introdutório do resto da oração. Regra: advérbios ou expressões introdutórias são seguidos de vírgula. “logo” aparece no meio da frase como um advérbio deslocado, e a vírgula antes e depois dele indica a pausa necessária. É uma forma válida de escrever, enfatizando o advérbio sem quebrar o sujeito ou o predicado.

A alternativa “A) “Os Direitos Fundamentais logo, têm como antecedente...”” não pode ser indicada como correta. O advérbio “logo” está no meio da frase sem necessidade, e a vírgula está depois dele, o que é incorreto nesse contexto.

A alternativa “B) *Logo os Direitos, Fundamentais, têm como antecedente...*” não pode ser indicada como correta. Separou-se “Fundamentais” com vírgulas, mas ele faz parte do núcleo do sujeito (“Direitos Fundamentais”) e não deve ser isolado por vírgulas.

A alternativa “C) *Logo, os Direitos Fundamentais, têm como antecedente...*” não pode ser indicada como correta. A vírgula após “Fundamentais” não é necessária, porque não há uma pausa gramatical obrigatória.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
05	03	01	02

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão *“Para fins de conceituação dos Direitos Humanos Fundamentais, entende-se, aqui, serem direitos inerentes à condição humana e anteriores ao reconhecimento do direito positivo. São direitos oriundos de consequências ou de reivindicações geradas por situações de injustiça ou de agressão a bens fundamentais do ser humano.” (1º§). Do segmento destacado, pode-se inferir que, EXCETO:*, a alternativa “B) De acordo com o texto, não há indicadores de que haja uma definição acerca dos Direitos Humanos Fundamentais.” atende a exceção do enunciado. Logo no início o texto diz: *“Para fins de conceituação dos Direitos Humanos Fundamentais, entende-se, aqui, serem direitos inerentes à condição humana...”* O autor está justamente apresentando uma definição (*“entende-se serem direitos inerentes...”*). Portanto, há, sim, um indicador de definição, e essa alternativa afirma o contrário.

A alternativa “A) *Diante de situações em que a injustiça pode ser observada, é possível que ações combativas sejam estabelecidas.*” não atende ao enunciado. O texto fala que os direitos humanos são *“oriundos de consequências ou de reivindicações geradas por situações de injustiça”*. Ou seja, quando há injustiça, surgem reivindicações — que são ações combativas.

A alternativa “C) *Ocorre indicação de propósito de definição seguida de afirmativa que contribui com a construção da argumentação.*” não atende ao enunciado. O trecho começa com *“Para fins de conceituação...”*, ou seja, há um propósito de definição. Em seguida, o texto apresenta uma explicação (*“São direitos oriundos de consequências...”*), que desenvolve a ideia. Isso mostra a progressão argumentativa, o que a alternativa apresenta.

A alternativa “D) *O segundo período não apresenta sujeito explícito, indicando progressão textual por meio da concordância estabelecida com referente já introduzido no texto.*” não atende ao enunciado. O segundo período é: *“São direitos oriundos de consequências...”*. O sujeito (“direitos”) não aparece explicitamente, mas é recuperado do contexto anterior (“Direitos Humanos Fundamentais”). Ou seja, há progressão textual por retomada de referente.

Fontes:

- SAVIOLI, Francisco Platão; FIORINI, José Luiz. Para entender o texto: leitura e redação.
- KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
06	10	14	07

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão *“De acordo com o trecho: “É poder votar em quem quiser sem constrangimento. É processar um médico que cometa um erro. É devolver um produto estragado e receber o dinheiro de volta.” (1º§), pode-se afirmar que:”, a alternativa “C) Utiliza estruturas que se aproximam sintaticamente de modo a enfatizar as afirmações e ideias sobre o termo “cidadania.”* foi adequadamente indicada como correta. Todas as frases têm a mesma estrutura sintática (“É + verbo + complemento”), criando paralelismo. Esse paralelismo é um recurso de ênfase, destacando diferentes aspectos do que significa cidadania.

A alternativa *“A) “A pontuação utilizada demonstra marcas de oralidade por se tratar de frases curtas e objetivas.”* não pode ser indicada como correta. Embora as frases sejam curtas, a pontuação não é característica de oralidade, mas sim uma estratégia de escrita para dar ênfase. A oralidade envolve fala espontânea, coloquialismos, interrupções, etc., o que não é o caso aqui.

A alternativa *“B) “As repetições utilizadas têm como objetivo persuadir o interlocutor acerca do desenvolvimento do cidadão na sociedade.”* não pode ser indicada como correta. As repetições do “É” não estão persuadindo, mas sim enfatizando e exemplificando o conceito de cidadania. O objetivo principal não é convencer ou persuadir alguém, mas explicar e reforçar a definição

A alternativa *“D) “Considerando-se o contexto apresentado, as expressões ‘é poder votar’, ‘é processar’ e ‘é devolver’ se mostram equivalentes semanticamente.”* não pode ser indicada como correta. Semântica significa “mesmo significado”. Essas expressões não são semanticamente equivalentes, porque cada uma descreve uma ação diferente que exemplifica cidadania.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
07	13	12	06

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão *“O emprego de figuras de linguagem muitas vezes funciona como estratégia persuasiva, contribuindo para que a argumentação seja construída. Um exemplo do expresso anteriormente pode ser identificado em:”, a alternativa “C) “Os donos de terra alegavam que, sem escravos, o país sofreria uma catástrofe.”*

(2º§)” foi adequadamente indicada como correta. a palavra “catástrofe” é uma hipérbole, exagero usado para reforçar a alegação dos donos de terra. É uma figura de linguagem que cumpre função persuasiva, tentando convencer sobre a “necessidade” da escravidão. Além disso, a expressão “o país sofreria” indica o uso de metonímia (país pelos habitantes).

A alternativa “A) *“Cidadania é o direito de ter uma ideia e poder expressá-la.” (1º§)*” não pode ser indicada como correta. Aqui há uma definição direta, sem recurso expressivo ou persuasivo figurado. Não se trata de metáfora, hipérbole ou outra figura de linguagem.

A alternativa “B) *“Eles se achavam no direito de bater e até matar os escravos que fugissem.” (2º§)*” não pode ser indicada como correta. É uma afirmação histórica direta, descrevendo fatos. Não há recurso figurativo que intensifique ou persuade o leitor, é literal.

A alternativa “D) *“Até há pouco tempo, justificava-se abertamente o direito do marido de bater na mulher e até de matá-la.” (3º§)*” não pode ser indicada como correta. É uma descrição factual da realidade histórica, sem recurso figurativo persuasivo.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
08	15	09	10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão *““Há detalhes que parecem insignificantes, mas revelam estágios de cidadania: respeitar o sinal vermelho no trânsito, não jogar papel na rua, não destruir telefones públicos.” (1º§). O trecho anterior apresenta o emprego de um verbo impessoal, de acordo com as normas gramaticais. Acerca desse emprego, pode-se afirmar que:*

I. Os verbos impessoais não admitem sujeito, sendo flexionados na terceira pessoa do singular.

II. Havendo locução verbal, o verbo impessoal exige que o auxiliar seja flexionado na terceira pessoa do singular.

III. Um exemplo de emprego do verbo impessoal, de acordo com a norma padrão, pode ser visto em: “Fazem impressionantes vinte anos que não o vejo.” Está correto o que se afirma em”, a alternativa “B) I e II, apenas.” foi adequadamente indicada como correta.

I. Os verbos impessoais não admitem sujeito, sendo flexionados na terceira pessoa do singular. Trata-se de uma definição exata de um verbo impessoal. O verbo “haver”, no sentido de existir, segue essa regra. Exemplo: “Há detalhes.”; não há sujeito (verbo impessoal, 3ª pessoa do singular (“há”).

II. Havendo locução verbal, o verbo impessoal exige que o auxiliar seja flexionado na terceira pessoa do singular. Quando o verbo impessoal forma uma locução verbal (ou seja, aparece com um verbo auxiliar), o auxiliar também fica

na terceira pessoa do singular, pois herda a impessoalidade do verbo principal. Exemplo: “Deve haver problemas.” O verbo “deve” (auxiliar) fica no singular, pois “haver” é impessoal.

III. Um exemplo de emprego do verbo impessoal, de acordo com a norma padrão, pode ser visto em: “Fazem impressionantes vinte anos que não o vejo.” O verbo “fazer”, quando indica tempo decorrido (“faz vinte anos”), também é impessoal. A forma “fazem” está incorreta, pois o verbo foi indevidamente colocado no plural.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
09	14	10	08

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “*Dentre os fragmentos a seguir, assinale a opção que NÃO apresenta sentido subjetivo em sua expressão.*”, a alternativa “D) “*Em 1948 surgiu a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), [...] (3º§)*” atende adequadamente ao proposto. Relata um fato histórico verificável: data, nome da declaração e órgão aprovador. É objetivo, sem opinião ou interpretação pessoal.

A alternativa “A) “*Por trás desse comportamento, está o respeito à coisa pública.*” (1º§)” não pode ser indicada como gabarito. O trecho expressa interpretação do autor sobre o comportamento das pessoas. É subjetivo, pois “respeito à coisa pública” é uma avaliação do que motiva as ações.

A alternativa “B) “*Há detalhes que parecem insignificantes, mas revelam estágios de cidadania: [...] (1º§)*” não pode ser indicada como gabarito. “Parecem insignificantes” mostra opinião do autor sobre os detalhes. Novamente, é subjetivo, porque depende de interpretação do que é significativo.

A alternativa “C) “*[...] a rebeldia a essa situação detonou a Revolução Francesa, um marco na história da liberdade do homem.*” (2º§)” não pode ser indicada como gabarito. “Um marco na história da liberdade do homem” é uma avaliação do autor sobre a importância da Revolução. É subjetivo, pois é um julgamento histórico interpretativo.

Fontes:

- SAVIOLI, Francisco Platão; FIORINI, José Luiz. Para entender o texto: leitura e redação.
- KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
10	07	11	14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “A expressão destacada em “O direito de ter direitos é uma conquista da humanidade. Da mesma forma a anestesia, as vacinas, o computador, a máquina de lavar, a pasta de dente, o transplante de coração.” (1º§) expressa, no texto, uma ideia de:”, a alternativa “A) Similitude.” foi adequadamente indicada como correta. “Similitude” significa semelhança, comparação, analogia. A expressão “da mesma forma” introduz exatamente essa relação de semelhança.

A alternativa “B) Amplificação.” não pode ser indicada como correta. “Amplificação” significa ampliar, desenvolver ou intensificar uma ideia, mas o texto não amplia nem desenvolve a ideia anterior, ele compara. A lista de exemplos (anestesia, vacinas etc.) não amplia o conceito de “direito de ter direitos”; apenas mostra outros exemplos semelhantes de conquistas humanas.

A alternativa “C) Peculiaridade.” não pode ser indicada como correta. “Peculiaridade” significa característica própria, particularidade, especificidade. A expressão “da mesma forma” não indica algo próprio ou exclusivo, mas semelhante a outro.

A alternativa “D) Continuidade.” não pode ser indicada como correta. “Continuidade” indicaria prosseguimento da mesma ideia no tempo, algo como “em seguida”, “ainda”, “posteriormente”. Mas o autor não dá continuidade; ele estabelece uma relação de comparação entre elementos.

Fontes:

- SAVIOLI, Francisco Platão; FIORINI, José Luiz. Para entender o texto: leitura e redação.
- KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
11	08	06	09

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “Dentre as opções a seguir, assinale aquela que exemplifica o mesmo tipo de texto apresentado em “O que é cidadania”.”, a alternativa “C) “Nesta linha de raciocínio, toda vez que uma frustração surgir em sua vida, como é o caso da solidão que as pessoas da Geração Z sentem, ela irá recorrer a um subterfúgio idealizado.”” foi adequadamente indicada como correta. O texto “O que é cidadania” é um texto dissertativo-expositivo: Objetivo: explicar, informar e refletir sobre cidadania. Linguagem: clara, com exemplos, organizada em argumentos e explicações. É dissertativo-expositivo: explica e analisa um fenômeno (frustração e comportamentos da Geração Z). Sem narrativa linear ou descrição minuciosa, foca em argumentos e raciocínio lógico, como no texto de cidadania.

A alternativa “A) “No dia seguinte fui à sua casa, literalmente correndo. Ela não morava num sobrado como eu, e sim numa casa. Não me mandou entrar.”” não pode ser considerada correta. É narrativo: conta eventos, ações e sequências de acontecimentos. O foco é a história, não a exposição de ideias ou argumentos.

A alternativa “B) “Ficara sentada à mesa a ler o Diário de Notícias, no seu roupão de manhã de fazenda preta, bordado a sutache, com largos botões de madreperola; [...]”” não pode ser considerada correta. É descritivo: detalha aparência, roupas e cenário. O foco é a descrição, não a argumentação ou explicação.

A alternativa “D) “O metanol é um álcool usado industrialmente em solventes e outros produtos químicos. Ele é altamente perigoso quando ingerido. Inicialmente, ataca o fígado, que o transforma em substâncias tóxicas que

comprometem a medula, [...]” não pode ser indicada como correta. É expositivo-informativo, mas estritamente científico e técnico. O texto sobre cidadania é mais reflexivo e social, não técnico.

Fontes:

- SAVIOLI, Francisco Platão; FIORINI, José Luiz. Para entender o texto: leitura e redação.
- KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2008.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
12	06	13	13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão *“Assinale a opção que apresenta a forma adequada de reescrita, considerando o trecho original: “Em 1948 surgiu a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), ainda na emoção da vitória contra forças totalitárias lideradas pelo nazismo, na Europa.” (3º§).”*, a alternativa *“B) Em 1948 surgiu a Declaração Universal dos Direitos do Homem, que foi aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), ainda na emoção da vitória contra forças totalitárias lideradas pelo nazismo na Europa.”* foi adequadamente indicada como correta. Mantém o mesmo sentido do original, apenas transforma a oração reduzida de participio (*“aprovada pela ONU”*) em uma oração desenvolvida com o conector *“que foi”*, o que é sintaticamente e semanticamente equivalente. Preserva o verbo principal (*“surgiu”*), mantém a coerência temporal e histórica, além disso, a pontuação também está adequada, retira a vírgula antes de *“na Europa”*, o que está de acordo com a norma culta.

A alternativa *“A) A Declaração Universal dos Direitos do Homem, 1948, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), ainda na emoção da vitória contra forças totalitárias lideradas pelo nazismo, na Europa.”* não pode ser indicada como correta, falta o verbo principal (*“surgiu”*), tornando a frase sem coerência e coesão e sem predicado, ou seja, não há oração completa. Apenas temos um grupo nominal com vírgulas, não há verbo que expresse a ação. Portanto, gramaticalmente incorreta.

A alternativa *“C) Ao surgir, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), ainda na emoção da vitória contra forças totalitárias lideradas pelo nazismo, na Europa.”* não pode ser considerada correta. A expressão *“Ao surgir”* cria uma oração subordinada adverbial temporal, mas não há oração principal depois dela. A frase fica incompleta, não há uma ação principal (por exemplo: *“Ao surgir..., consolidou-se o ideal de liberdade”*). Logo, estrutura incompleta e incoerente isoladamente.

A alternativa *“D) Com o surgimento, em 1948, da Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), ainda na emoção da vitória contra forças totalitárias lideradas pelo nazismo, na Europa.”* não pode ser indicada como correta. Falta oração principal: *“Com o surgimento...”* é uma locução prepositiva, que introduz um complemento, mas não é uma oração autônoma. Sozinha, a frase fica gramaticalmente incompleta.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, 1996.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
13	11	15	12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão *“Os vocábulos destacados a seguir poderiam ser substituídos de acordo com a respectiva sugestão apresentada, EXCETO:”*, a alternativa *“A) “No século XVIII a rebeldia a essa situação detonou a Revolução Francesa, [...]” (2º§) – rechaçou.”* foi adequadamente indicada como exceção. *“Detonar”* no texto significa

provocar, dar início a algo (no caso, a Revolução Francesa). “Rechaçar” significa repelir, recusar, rejeitar. Aqui, a sugestão não mantém o sentido original, porque a ideia do texto é iniciar/causar a revolução, não rejeitar.

A alternativa “B) “alargando” → “estendendo” não pode ser indicada como exceção. “Alargando” significa tornando mais amplo, expandindo. “Estendendo” mantém o sentido de ampliar/expandir os direitos.

A alternativa “C) “relegadas” → “postergadas” não pode ser indicada como exceção. “Relegadas a segundo plano” significa colocadas em posição inferior, secundária. “Postergadas” significa adiadas ou deixadas para depois. Dentro do contexto, são empregados com o mesmo significado.

A alternativa “D) “solidificou-se” → “consolidou-se” não pode ser indicada com exceção. “Solidificar” e “consolidar” têm sentido equivalente de tornar firme ou definitivo.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
14	12	07	15

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão “*Pode-se afirmar que em “Pessoas deram a vida combatendo a concepção de que o rei tudo podia porque tinha poderes divinos e aos outros cabia obedecer.” (2º§) a preposição “de” insere, no período:”, a alternativa “B) Oração subordinada substantiva completiva nominal, contribuindo para a ampliação da argumentação.” foi adequadamente indicada como correta. Núcleo: “Pessoas deram a vida” Complemento do verbo “combatendo”: “a concepção de que...” Aqui, “de” conecta “concepção” a uma oração: “que o rei tudo podia...” Então temos: “a concepção de [que o rei tudo podia...]” A oração “que o rei tudo podia porque tinha poderes divinos e aos outros cabia obedecer” funciona como complemento da palavra “concepção”, ou seja, está completando o sentido do substantivo concepção. Oração subordinada substantiva completiva nominal completa o sentido de um substantivo (neste caso, “concepção”). O termo “de” é a preposição que liga o substantivo concepção à oração “que o rei tudo podia...”. Logo, a oração subordinada funciona como complemento do substantivo, típica de completiva nominal.*

A alternativa “A) Oração adversativa” não pode ser indicada como correta. Oração adversativa indicaria contraste (mas, porém, contudo), e “de” não introduz contraste.

A alternativa “C) Oração subordinada adjetiva” não pode ser indicada como correta. Oração adjetiva modifica um substantivo, qualificando-o (como “O livro que comprei é interessante”). Aqui não se está qualificando “concepção”, mas completando seu sentido com “o que consiste a concepção”.

A alternativa “D) Oração coordenada” não pode ser indicada como correta. Orações coordenadas têm sentido completo e não dependem uma da outra, geralmente ligadas por conjunções como e, mas, ou. A oração “que o rei tudo podia...” depende de “concepção” para ter sentido. Portanto, é subordinada, não coordenada.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- Gramática do Português falado. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.

- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. *Gramática de usos do português*. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus*. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
15	09	08	11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

De acordo com o enunciado da questão *“No século XVIII a rebeldia a essa situação detonou a Revolução Francesa, um marco na história da liberdade do homem. [...]” (2º§). Considerando os termos destacados, pode-se afirmar que:”, a alternativa “D) Caso o termo “rebeldia” fosse substituído por “aversão”, os termos destacados não seriam modificados.” foi adequadamente indicada como correta. “No século XVIII a aversão a essa situação detonou a Revolução Francesa...” O substantivo aversão também exige a preposição “a” (“aversão a algo”), e continua acompanhado do artigo definido “a” (“a aversão”). O restante (“a Revolução Francesa”) também não muda. Portanto, nenhum dos termos destacados se altera, o artigo e a preposição permanecem iguais.*

A alternativa *“A) Há equivalência morfossintática entre todos os termos destacados.”* não pode ser indicada como correta. Não há equivalência, porque os três “a” não pertencem à mesma classe gramatical, dois são artigos definidos, e um é preposição. Logo, não há equivalência morfossintática.

A alternativa *“B) Uma opção adequada seria substituir “marco na história” por “marco à história.”* não pode ser indicada como correta, “marcar à história” não é uma regência válida.

A alternativa *“C) Dos elementos destacados, apenas um pode ser considerado um termo variável.”* não pode ser indicada como correta. Termos variáveis são aqueles que flexionam em gênero e número (artigos, adjetivos, substantivos, etc.). No trecho, dois “a” são artigos definidos, logo, ambos são variáveis, a preposição “a” é invariável. Portanto, há dois termos variáveis, não apenas um.

Fontes:

- AZEREDO, José Carlos de Azeredo. *Gramática Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- *Gramática do Português falado*. Volume VI: Desenvolvimentos. Campinas/São Paulo: Editora da Unicamp/Fapesp, p. 231-51, 1996.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- NEVES, Maria Helena de Moura. *Gramática de usos do português*. São Paulo: UNESP, 2000.
- TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus*. São Paulo: Cortez, 2003.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
16	17	16	17

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O presente item está inserido no bloco que exigiu do candidato conhecimento sobre os temas: Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos.

A revogação ocorre em relação a atos lícitos, por razões de conveniência e oportunidade (CABRAL, Flávio Garcia; SARAI, Leandro. Manual de Direito Administrativo. 4.ed. Leme: Mizuno, 2025, p.343). No caso houve o descumprimento de condições exigidas para a manutenção do ato, não havendo que se falar em revogação. Além disso, não há omissão na questão. Se não há nenhuma menção que o ato de licenciamento tenha sido ilegal na origem, não há porque se considerar essa hipótese. De fato, a questão traz: "embora licenciado para funcionamento, passou a descumprir (...)". Se foi licenciado e passou a descumprir, entende-se que a licença e os requisitos estavam regulares inicialmente. Por fim, não há divergência na doutrina sobre a cassação ser forma de extinção. Autores como Celso Antônio Bandeira de Mello e Maria Sylvia Zanella Di Pietro tranquilamente enquadram a cassação como forma de extinção do ato (dentro do gênero retirada).

Assim, considerando o exposto, são improcedentes os recursos, ratificando-se o gabarito preliminar.

Fonte:

- CABRAL, Flávio Garcia; SARAI, Leandro. Manual de Direito Administrativo. 4.ed. Leme: Mizuno, 2025

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
18	19	18	19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado da questão solicita a identificação da alternativa que descreve matéria sujeita ao regime de competência legislativa concorrente, conforme a Constituição Federal de 1988. Trata-se de comando direto do artigo 24 da Constituição, que elenca as matérias cuja competência legislativa é compartilhada entre União, Estados e Distrito Federal. Dentre as alternativas apresentadas, verifica-se que a alternativa C (produção e consumo) está em plena consonância com o texto constitucional, que dispõe expressamente no art. 24, inciso V, que compete à União, Estados e Distrito Federal legislar concorrentemente sobre produção e consumo.

O edital do certame prevê, no conteúdo programático de Direito Constitucional, entre outros temas, "Da União (arts. 20 a 24 da CF/88)" e, dentro deste intervalo, encontra-se integralmente o art. 24, que trata exatamente da competência legislativa concorrente. Também constam como conteúdo programático: Princípios fundamentais (arts. 1º ao 4º), Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º), Organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19), Dos Estados Federados (arts. 25 a 28), Dos Municípios (arts. 29 a 31), Administração Pública e Servidores Públicos (arts. 37 a 41), Organização dos Poderes (arts. 44 a 135), Estado de Defesa e Estado de Sítio (arts. 136 a 141), Forças Armadas (arts. 142 e 143) e Segurança Pública (art. 144). Não há, no texto do edital, qualquer limitação indicando que o estudo deveria restringir-se exclusivamente às competências privativas da União; ao contrário, o edital expressamente abrange todos os dispositivos constitucionais entre os arts. 20 e 24, o que inclui, indiscutivelmente, o tema da competência concorrente.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
19	18	19	18

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado da questão solicita que o candidato, considerando simultaneamente o texto constitucional e a jurisprudência do STF, identifique a afirmativa correta sobre a atuação das guardas municipais. A alternativa indicada como correta pela banca é a alternativa C, que dispõe que "as guardas municipais podem exercer o policiamento

ostensivo e comunitário no âmbito do respectivo município, desde que respeitadas as atribuições constitucionais dos demais órgãos de segurança pública”. Essa afirmação corresponde exatamente ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, que, no julgamento do RE 608.588-SP (Pleno, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 20/02/2025), firmou tese expressa no sentido de que é constitucional o exercício de ações de segurança urbana pelas guardas municipais, inclusive o policiamento ostensivo e comunitário, desde que respeitadas as atribuições dos demais órgãos do art. 144 e excluídas atividades de polícia judiciária, estando sujeitas ao controle externo do Ministério Público. Trata-se de entendimento vinculante em matéria constitucional, plenamente integrado ao conteúdo do art. 144, especialmente ao §8º, que trata das guardas municipais.

O edital, no item 5.2.6.1, estabelece de forma clara que “as súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões, desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.” Assim, é expressamente autorizado pelo edital que questões do certame se baseiem em jurisprudência e precedentes do Supremo Tribunal Federal.

A matéria também se encontra, sem qualquer dúvida, dentro do conteúdo programático de Direito Constitucional, que inclui, expressamente, o tema “Da Segurança Pública (art. 144 da CF/88)”. A atuação das guardas municipais, sua função constitucional e a interpretação do Supremo Tribunal Federal sobre seus limites e possibilidades são aspectos diretamente vinculados ao art. 144 e, portanto, estão rigorosamente dentro do conteúdo previsto no edital. Não há extrapolação temática, tampouco inserção de assunto estranho ao programa.

Fontes:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n.º 608.588/SP. Rel. Min. Luiz Fux. Julgado em 20 fev. 2025.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
23	22	23	22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A resposta correta da questão, nota-se, gabarito é aquela representada pela letra “B”, senão vejamos:

Prescreve o inciso I, do artigo 226 do Decreto-Lei Nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, que *instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro, ipso litteris*:

Artigo 226. Quando houver necessidade de fazer-se o reconhecimento de pessoa, proceder-se-á pela seguinte forma: I - a pessoa que tiver de fazer o reconhecimento será convidada a descrever a pessoa que deva ser reconhecida; II - a pessoa, cujo reconhecimento se pretender, será colocada, se possível, ao lado de outras que com ela tiverem qualquer semelhança, convidando-se quem tiver de fazer o reconhecimento a apontá-la; III - se houver razão para rezear que a pessoa chamada para o reconhecimento, por efeito de intimidação ou outra influência, não diga a verdade em face da pessoa que deve ser reconhecida, a autoridade providenciará para que esta não veja aquela; IV - do ato de reconhecimento lavrar-se-á auto pormenorizado, subscrito pela autoridade, pela pessoa chamada para proceder ao reconhecimento e por duas testemunhas presenciais. Parágrafo único. O disposto no nº III deste artigo não terá aplicação na fase da instrução criminal ou em plenário de julgamento. (original sem destaques)

Verifica-se que a alternativa representada pela letra “B” encontra-se fundamentada no inciso I, do artigo 226, do CPPB/1941, neste *iter*, transcreve-se a alternativa representada pela letra “B”, *in verbis*: “(...) A pessoa que tiver de fazer o reconhecimento será convidada a descrever a pessoa que deverá ser reconhecida. (...)”.

A alternativa representada pela letra “A” (“[...] É necessário ordem judicial prévia para a realização do reconhecimento de pessoas e coisas.[...]”) está incorreta, pois o ordenamento jurídico pátrio, nota-se, Decreto-Lei Nº 3.689, de 03 de

outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro, não prevê autorização judicial prévia para a realização do reconhecimento de pessoas e coisas.

A alternativa representada pela letra “C” (“[...] A pessoa, cujo reconhecimento se pretender, será colocada, se possível, ao lado de outras que com ela não tiverem qualquer semelhança, convidando-se quem tiver de fazer o reconhecimento a apontá-la.[...]”) está incorreta, uma vez que, conforme dispõe o ordenamento jurídico brasileiro, nota-se, o inciso II, do artigo 226 do CPPB/1941, a pessoa que será justaposta ao reconhecimento deve ser colocada com outras pessoas que guardem semelhanças (v.g. que possuam semelhanças físicas) à pessoa sujeita ao reconhecimento. Ao realizar uma leitura detida na alternativa representada pela letra “C” verifica-se o contrário o que dispõe a lei, pois o texto da alternativa em comento, expõe que a pessoa que será justaposta ao reconhecimento deve ser colocada com outras pessoas que não guardem semelhanças (v.g. não tenham semelhanças físicas) à pessoa sujeita ao reconhecimento, logo, a alternativa não encontra fundamento na norma processual penal.

A alternativa representada pela letra “D” (“[...] Havendo pluralidade de pessoas convocadas para proceder ao reconhecimento de pessoa ou de objeto, a fim de evitar contradições entre os depoimentos, todas deverão realizar o ato de forma simultânea e no mesmo local. [...]”) está incorreta, pois encontra-se à contramão do ordenamento jurídico brasileiro, nota-se, o artigo 228 do CPPB/1941, senão vejamos o referido dispositivo normativo, *ipsis litteris*:

Artigo 228. Se várias forem as pessoas chamadas a efetuar o reconhecimento de pessoa ou de objeto, cada uma fará a prova em separado, evitando-se qualquer comunicação entre elas.

Fontes:

- ALMEIDA, Fabrício Bolzan de; LENZA, Pedro. Coleção Esquematizado - Direito Processual Penal. 14ª Ed. São Paulo: Saraiva Jur. 2025. ISBN: 978-85-5362-799-8.
- BRASIL, Decreto-Lei Nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Data do acesso: 28 de agosto de 2025.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
24	25	24	25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de questão literal do artigo 5º da Constituição Federal. Assim, conforme artigo 5º, IV, Constituição Federal de 1988 é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato. Logo, assertiva falsa, uma vez que a Carta Magna veda, e não assegura.

O artigo 5º, XVI, Constituição Federal de 1988 afirma que todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente. Portanto, assertiva verdadeira.

Nos termos do artigo 5º, XL, CF/88, a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu. É possível, desde que para beneficiar o réu.

Por fim, em consonância com o artigo 5º, XLII, Constituição Federal de 1988, a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei. Inafiançável, portanto.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
25	24	25	24

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

Ocorre que o artigo 18 do mesmo diploma legal estabelece que os efeitos de que tratam os artigos 16 e 17 desta Lei não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
27	29	26	30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda as proibições ao servidor, especificamente a regra e a exceção para atuar como procurador ou intermediário, conforme a Lei Complementar nº 45/2018 (Regime Jurídico dos Servidores). O assunto está expressamente previsto no conteúdo programático do Edital e, portanto, tem legitimidade para ser objeto de avaliação na questão.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) A atuação é permitida desde que ocorra fora do horário de expediente, não importando o tipo de representação ou o grau de parentesco.

Julgamento: Incorreta. O Art. 123, inciso XII, estabelece as condições de parentesco e o tipo de benefício para a exceção, sem mencionar a relevância do horário de expediente.

B) A atuação é permitida para representar quaisquer parentes, sem restrição de grau de parentesco, em processos de natureza cível ou administrativa.

Julgamento: Incorreta. A lei é explícita ao limitar a exceção a "parentes até segundo grau" e a "benefícios previdenciários ou assistenciais", contrariando a afirmação de que não há restrições.

C) A atuação é permitida quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

Julgamento: Correta. O Art. 123, inciso XII, proíbe a atuação como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, "salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau, e de cônjuge ou companheiro".

D) A proibição não se aplica quando o servidor for advogado e estiver exercendo sua função de representação legal, mesmo que para terceiros sem parentesco.

Julgamento: Incorreta. O Art. 123, inciso XII, da Lei Complementar nº 45/2018, não prevê uma exceção geral para servidores que são advogados, mas sim uma exceção específica para o tipo de benefício e parentesco.

A questão é um teste de múltipla escolha que exige do candidato a identificação de uma afirmativa correta (neste caso, uma exceção válida) entre as quatro opções apresentadas. Não se exige que a alternativa correta seja um compêndio de todas as exceções presentes no estatuto, mas apenas que ela, em si, seja uma exceção verdadeira e prevista na lei.

Fonte:

- INDAIATUBA (Município). Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
28	26	30	27

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a estrutura e hierarquia da carreira da Guarda Civil, conforme a Lei Complementar nº 64/2019. O assunto está expressamente previsto no conteúdo programático do Edital e, portanto, tem legitimidade para ser objeto de avaliação na questão.

Inicialmente, importante esclarecer que a questão tem como objetivo aferir o conhecimento específico do candidato da legislação municipal. Essa condição foi expressamente prevista no enunciado da questão. Assim, não merecem guarida as razões recursais que abordam elementos que extrapolam os termos da Lei Complementar nº 64/2019, mediante argumentação com base em outras legislações a nível estadual e/ou federal.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão, de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) Davi: "O Círculo de Praças é composto pelas classes de Subinspetor e Inspetor, enquanto o Círculo de Oficiais é composto pelas classes de Aspirante e Primeira Classe".

Julgamento: Incorreta. Esta alternativa inverte a hierarquia. As classes de Aspirante e Primeira Classe compõem o Círculo de Praças, enquanto as classes de Subinspetor e Inspetor fazem parte do Círculo de Oficiais.

B) Beatriz: “A hierarquia dos círculos é formada por Guardas Civis, Graduados e Inspetores, sendo as classes de Aspirante e 3ª Classe pertencentes ao Círculo de Guardas Civis”.

Julgamento: Incorreta. Esta alternativa utiliza a nomenclatura antiga, que define os círculos como "Guardas Civis, Graduados e Inspetores", a qual foi alterada pela Lei Complementar nº 100/2023 para "Praças, Graduados e Oficiais".

C) Carlos: “As classes de Guarda Civil – Classe Especial e Classe Distinta compõem o Círculo de Graduados, e a classe de Subinspetor é um círculo hierárquico independente”.

Julgamento: Incorreta. Conforme o Anexo II, a classe de Guarda Civil - Classe Especial pertence ao Círculo de Praças, e a classe Distinta pertence ao Círculo de Graduados. O Subinspetor é uma classe, não um círculo, e pertence ao Círculo de Oficiais.

D) Ana: “A hierarquia de círculos da Guarda Civil é composta por Praças, Graduados e Oficiais, sendo as classes de Subinspetor, Inspetor e Inspetor-Chefe integrantes do Círculo de Oficiais”.

Julgamento: Correta. De acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 100/2023, o Art. 3º, inciso III, define "círculo" como o agrupamento das classes da Guarda Civil, dividido em "Praças, Graduados e Oficiais". O Anexo II, na seção "Círculo de Oficiais", lista as classes de "Subinspetor", "Inspetor" e "Inspetor-Chefe".

A progressão vertical é o enquadramento, nas hipóteses em que couber, do cargo de que é titular o servidor de uma classe para outra, imediatamente superior, mantido o mesmo grau. O conceito descrito na alternativa, que é o enquadramento do cargo de um grau para outro na mesma classe, refere-se à progressão horizontal. Art. 3º, VI e VIII.

ANEXO II

QUADRO DE CÍRCULOS E CLASSES DA CARREIRA DA GUARDA CIVIL

a) CÍRCULO DE PRAÇAS

CLASSE	REQUISITOS MÍNIMOS	REFERÊNCIA
ASPIRANTE	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada	GM-I
PRIMEIRA CLASSE	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada	GM-I
CLASSE ESPECIAL	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada	GM-II

b) CÍRCULO DE GRADUADOS

CLASSE	REQUISITOS MÍNIMOS	REFERÊNCIA
CLASSE DISTINTA	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada	GD-I

c) CÍRCULO DE OFICIAIS

CLASSE	REQUISITOS MÍNIMOS	REFERÊNCIA
SUBINSPETOR	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada, conclusão de curso de nível superior e aprovação em curso de capacitação específica	GI-I
INSPETOR	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada, conclusão de curso de nível superior e aprovação em curso de capacitação específica	GI-II
INSPETOR-CHEFE	Ensino Médio com CNH categoria A/B sem restrição para atividade remunerada, conclusão de curso de nível superior e aprovação em curso de capacitação específica	GI-III

(Redação dada pela Lei Complementar nº 100/2023)

Fonte:

- INDAIATUBA (Município). Lei Complementar nº 64, de 12 de dezembro de 2019. Reorganiza o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira da Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
29	30	27	28

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a estrutura e hierarquia da carreira da Guarda Civil, conforme a Lei Complementar nº 64/2019. O assunto está expressamente previsto no conteúdo programático do Edital e, portanto, tem legitimidade para ser objeto de avaliação na questão.

Inicialmente, importante esclarecer que a questão tem como objetivo aferir o conhecimento específico do candidato da legislação municipal. Essa condição foi expressamente prevista no enunciado da questão. Assim, não merecem guarida as razões recursais que abordam elementos que extrapolam os termos da Lei Complementar nº 64/2019, mediante argumentação com base em outras legislações a nível estadual e/ou federal.

Ademais, o que enunciado foi exposto ao solicitar: "(...) conforme o Anexo V da Lei Complementar nº 64/2019 de Indaiatuba, das tarefas solicitadas a Manoel, NÃO corresponde às suas responsabilidades diretas (...)". Ou seja, o candidato precisou avaliar especificamente as responsabilidades atribuídas para cada círculo, conforme o Anexo V da LC nº 64/2019.

As demais razões recursais também não merecem prosperar.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão (conforme o tipo 1 – branca), de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

I. Realizar atividades de polícia comunitária.

Julgamento: Trata-se de atribuição do círculo dos praças, conforme Anexo V da LC nº 64/2019, alínea "a".

II. Orientar, fiscalizar e controlar na forma da lei o trânsito de pedestres e veículos nas vias do município.

Julgamento: Trata-se de atribuição do círculo dos praças, conforme Anexo V da LC nº 64/2019, alínea "a".

III. Fazer segurança em evento envolvendo manifestações sociais.

Julgamento: Trata-se de atribuição do círculo dos praças, conforme Anexo V da LC nº 64/2019, alínea "a".

IV. Mapear, em sua área de jurisdição, os índices de violência, a fim de subsidiar o planejamento operacional.

Julgamento: Trata-se de atribuição do círculo dos graduados, conforme Anexo V da LC nº 64/2019.

b) CÍRCULO DE GRADUADOS (Redação dada pela Lei Complementar nº 100/2023)

(...) - Mapear, em sua área de jurisdição, os índices de violência, a fim de subsidiar o planejamento operacional.

Portanto, apenas o item IV NÃO corresponde às responsabilidades diretas de Manoel, que é guarda civil de Primeira Classe do Círculo de Praças.

Fonte:

- INDAIATUBA (Município). Lei Complementar nº 64, de 12 de dezembro de 2019. Reorganiza o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira da Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
30	28	29	26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão aborda a Lei Orgânica do Município de Indaiatuba/SP. O assunto é previsto no conteúdo programático do Edital, havendo, portanto, respaldo no instrumento convocatório do certame para a cobrança dos conhecimentos explorados no item.

A seguir, apresenta-se a fundamentação da questão, de forma a corroborar com o gabarito preliminarmente divulgado:

A) Incorreta, pois o secretário de Segurança Pública não tem autoridade para dar ordens à guarda civil – uma autarquia que possui autonomia e independência.

Julgamento: Incorreta. O Art. 65 da Lei Orgânica afirma que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, que é "auxiliado pelos Secretários Municipais". Portanto, o Secretário tem autoridade hierárquica sobre os órgãos de sua pasta, como a Guarda Civil, para a condução das atividades administrativas, desde que respeite a legalidade.

B) Correta, desde que a determinação seja formalizada por decreto, pois é por meio desse provimento que se definem as atribuições dos servidores e órgãos da administração direta.

Julgamento: Incorreta. O Art. 136, inciso I, da Lei Orgânica, de fato, prevê a regulamentação de leis e a definição de competências dos órgãos por decreto. Contudo, essas competências devem estar em consonância com as leis, e a determinação em questão contraria a finalidade principal da Guarda Civil estabelecida na própria Lei Orgânica.

C) Correta, pois o secretário é auxiliar direto e de confiança do prefeito e, portanto, tem a prerrogativa de redefinir as atribuições dos órgãos sob sua subordinação, desde que seja para o bem da administração.

Julgamento: Incorreta. Embora os Secretários sejam "auxiliares diretos e de confiança do Prefeito", sua atuação está subordinada aos preceitos da Lei Orgânica. A redefinição das atribuições de um órgão não pode contrariar sua finalidade legalmente estabelecida.

D) Incorreta, pois a Lei Orgânica define que a guarda civil tem o objetivo de proteger o cidadão, bens e instalações municipais; a fiscalização de obras particulares, se não vinculada a tal finalidade, não é uma de suas atribuições.

Julgamento: Correta. A Lei Orgânica de Indaiatuba estabelece a competência do município de "constituir guardas municipais destinadas à proteção do cidadão e das instalações, bens e serviços municipais" (art. 8º, XVI). A fiscalização de obras particulares não se enquadra diretamente nessa finalidade, e um Secretário não tem autoridade para, por simples determinação, alterar o propósito fundamental de um órgão definido pela lei maior do município.

Não merecem guarida razões recursais que se sustentam na suposta obrigatoriedade de que o texto da lei deve ser integralmente transcrito, *ipsis litteris*, para ser considerado válido. A questão é um teste de múltipla escolha que exige do candidato a identificação de uma afirmativa correta entre as quatro opções apresentadas. Não se exige que a alternativa correta seja um compêndio de todas as previsões presentes na lei, mas apenas que ela, em si, seja uma conclusão válida diante do caso hipotético apresentado.

Confirma-se, assim, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de Indaiatuba. [1990].

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
31	37	33	32

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997; assunto constante do respectivo Edital.

A alternativa correta (A) estabelece que apenas a afirmativa “IV” está correta. O texto da afirmativa IV confere, com exatidão, aos termos do Art. 31 do CTB: “o condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá reduzir a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres”.

As situações hipotéticas estabelecidas em “I, II e III” não retratam a verdade, conforme os argumentos em contrarrazões, a seguir.

I) O artigo 38, II, primeira parte, do CTB determina que, no caso de via sem acostamento e de duplo sentido, o condutor deverá se aproximar o máximo possível de seu eixo ou da linha divisória da pista (quando houver esta) antes de realizar a manobra de conversão à esquerda. A assertiva é incorreta pois relata que “os condutores se aproximam o máximo possível do bordo da pista à direita” antes de realizarem a manobra. Afirmativa I é incorreta;

II) O Art. 30, II do CTB assegura que o condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, se estiver circulando pelas demais faixas (exceto a faixa da esquerda), deverá manter-se naquela na qual está circulando, sem acelerar a marcha (e não se deslocar “para a faixa à direita”, como assevera a afirmativa II. Repise-se, o CTB define deslocamento para a faixa à direita apenas ao condutor que estiver transitando pela faixa da esquerda (Art. 30, I do CTB), e não pelas demais faixas como menciona a afirmativa (faixa do meio). A afirmativa II também é inválida;

III) O Art. 33 do CTB assegura que nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagem, sem exceções. A exceção permitida em caso de sinalização de trânsito permissiva ocorre, especialmente, para ultrapassagens em vias com duplo sentido e pista única, em curvas, aclives, passagens de nível, pontes, viadutos e travessias de pedestres (permissão pelo artigo 32 do CTB). Ressalte-se que a afirmativa menciona, com clareza e de forma direta, sobre a possibilidade de ultrapassagem no local se houver sinalização permitindo a manobra no local de interseção; o que não é possível existir, pois não há essa ressalva legal no artigo 33 do CTB (como existe no artigo 32).

Também, em nenhuma oportunidade a afirmativa hipotética menciona a expressão “ordens do agente de trânsito” (que é diverso das sinalizações de trânsito), logo, não sendo “as ordens do agente” um assunto posto para a análise do candidato na questão. É cediço que, quando o CTB se refere à sinalização, a legislação quer tratar das sinalizações de trânsito horizontais ou verticais; e isto é uma questão. Questão diversa é quando o CTB expressa os termos “ordens do agente de trânsito” ou “ordens emanadas do agente de trânsito”, atos que não se confundem com as sinalizações de trânsito, e nem tampouco foram mencionados ou aludidos na afirmativa em estudo. A afirmativa III é incorreta.

Assim, restam incorretas as demais alternativas: B, C e D.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
33	38	32	31

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997 e no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT – Resolução do CONTRAN nº 985/2022); assuntos constantes do respectivo Edital.

A alternativa B corresponde ao gabarito, pois é única que atende ao enunciado e comando da questão:

“B) O motorista deverá ser responsabilizado pelas infrações de trânsito de transitar com o veículo com lotação excedente e transportar criança sem condições de cuidar da própria segurança.”

O comando da questão busca a assertiva incorreta, pois usa o termo “exceto”. Em primeiro olhar, desatento ao MBFT (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito), imagina-se como obrigatório para o caso a aplicação também do artigo 231, VII, CTB – Transitar com o veículo com lotação excedente.

Mas o MBFT em sua Ficha de fiscalização do mesmo artigo (Código de enquadramento: 685-80), definiu que não se deve autuar pela “lotação excedente” quando houver criança como “passageira excedente em motocicleta (...) que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança”.

A normativa consta com clareza e exatidão do MBFT, no “Quando não autuar – nº 2 da Ficha de fiscalização do art. 231, VII, CTB – Código do Enquadramento: 685-80”.

Mas como deverá o agente de trânsito proceder legalmente neste caso? A resposta está descrita, in fine, no próprio “nº 2 – Quando não autuar” mencionado no parágrafo anterior. No auto de infração lavrado deverá constar, apenas, o enquadramento 707-22 (MBFT – Ficha de fiscalização do artigo 244, V do CTB) que é referente à “Transportar criança que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança”.

Vale lembrar que o texto da afirmativa (B) é de conteúdo indivisível, e basta apenas um erro ou imprecisão na afirmação para torná-la plenamente inválida; que é o caso.

Em razão dos argumentos normativos expostos (CTB e MBFT), está incorreta a alternativa B, logo, sendo o gabarito da questão pois corresponde-se ao enunciado/comando da questão, que prima pela “exceção” dentre as demais alternativas corretas.

As afirmativas constantes das demais alternativas (A, C e D) retratam a verdade e, por este motivo, não atendem ao enunciado da questão. Note-se os argumentos, a seguir.

A) Alternativa está correta, pois cumpre rigorosamente os artigos 244, V c/c 261, II, primeira parte, ambos do CTB.

C) Está correta conforme o CTB em seu artigo 244, V, e, especialmente, segundo o MBFT na Ficha de fiscalização do mesmo artigo (Código de enquadramento: 707-22 – vide nº 1 das “Definições e Procedimentos”), que legitima a segunda parte do artigo 244, V do CTB e também a segunda parte da redação da alternativa C; litteris:

“1. Lei 8.069/90: Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até 12 anos de idade incompleto (...).”
(G.N.) (Retirado do MBFT – Ficha de fiscalização do Art. 244, V – Código de enquadramento 707-22 – nº 1 das “Definições e Procedimentos”)

D) A alternativa D está correta exatamente pelas mesmas razões legais explicitadas quando da análise da alternativa B, que está incorreta; pois as afirmações de cada alternativa são colidentes.

Fontes:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.
- Resolução do CONTRAN nº 985/2022 (e anexo: MBFT – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
34	40	31	36

Recurso Procedente. Altera-se a questão para a alternativa C.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997 e no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT – Resolução do CONTRAN nº 985/2022); assuntos constantes do respectivo Edital.

As afirmativas corretas, que atendem plenamente ao enunciado e comando da questão, são as afirmativas “III e V”, que constam da alternativa C; e não “III e IV” que constam da alternativa B. Em virtude disto, deverá ocorrer a alteração do gabarito da questão para a alternativa “C”.

A alternativa correta (C) estabelece que as afirmativas válidas são “III e V”, pelas seguintes razões:

A afirmação III está correta, pois o enunciado já apresenta dois requisitos corretos para a mudança de categoria C para E (artigo 145, I e II, alínea “b” do CTB), que somados aos requisitos da assertiva, também adequados conforme os incisos III e IV do mesmo artigo, permitem que Pedro se candidate à mudança de categoria.

A afirmação V também é correta, pois, sendo “C” a categoria da CNH apresentada no enunciado da questão, o texto da assertiva se ajusta perfeitamente às exigências do artigo 143, III e §4º do CTB.

I) É correto afirmar que Pedro pretende adquirir CNH de categoria “E” e, para tanto, realmente necessita ser aprovado em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (artigos 143, V e 145, IV, 2ª parte do CTB). Mas é incorreto afirmar, antes, Pedro será submetido à nova PPD, bem como a novo exame escrito sobre legislação de trânsito, pois não há essas previsões legais para o caso de mudança de categoria de CNH. Como a assertiva é de

conteúdo indivisível, e apenas um erro ou imprecisão na afirmação é o bastante para torná-la inválida, resta incorreta a afirmativa I;

II) A afirmação é incorreta por estar em claro e absoluto desacordo com o artigo 145, II, “b” do CTB, que prevê apenas 1 ano de categoria C para garantir o direito a se candidatar à mudança da categoria “C para E”; enquanto a afirmativa exige 2 anos na categoria “C” para se candidatar à “E”;

IV) Pedro realmente deverá ser autuado pelo artigo 162, III do CTB, contudo a medida administrativa prevista é apenas a retenção do veículo até a apresentação de condutor devidamente habilitado (artigo 162, III do CTB), e aí está o erro na afirmação.

O recolhimento da CNH é ilegal e claramente dispensável, afinal não há irregularidade no documento de habilitação, mas apenas o fato de que sua categoria não alcança à CVC conduzida. Para esta afirmativa também vale lembrar que é uma assertiva de conteúdo indivisível, e basta apenas um erro ou imprecisão na afirmação para torná-la inválida; que é o caso, tornando a afirmativa IV incorreta. Vide também Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBTF) – Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) – Ficha de Fiscalização do Artigo 162, III – Medida Administrativa (Código de Enquadramento: 503-71).

O enunciado cita a expressão: “combinação de veículos de grande porte”. E como definir esta expressão? O termo “combinação de veículos” é previsto na própria definição e abrangência do que se enquadra em “Categoria E”, no artigo 143, V, CTB.

Em complemento, segundo o Anexo I do CTB – “Dos Conceitos e Definições”:

- “combinação de veículos” compõe o conceito tanto de “veículo articulado” quanto de “veículo conjugado”, e;
- “veículo de grande porte é o veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total máximo superior a dez mil quilogramas e de passageiros, superior a vinte passageiros”.

Logo, uma combinação de veículos de grande porte se trata de um conjunto de veículos cujo condutor necessita ser habilitado em categoria E para conduzi-lo (artigo 143, V, CTB).

Fontes:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.
- Resolução do CONTRAN nº 985/2022 (e anexo: MBFT – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
35	39	36	34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997; legislação constante do conteúdo programático editalício. A temática da questão gira em torno das competências dos órgãos do SNT – Sistema Nacional de Trânsito, especialmente, buscando o conhecimento sobre as competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios.

A alternativa C é a única correta, sendo a literalidade do artigo 24, V do CTB (competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, que é o que se pede no comando da questão).

As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B e D) estão incorretas; note-se os argumentos, a seguir.

A) Na verdade, são as Câmaras Temáticas que possuem essa competência (artigo 13, caput, CTB), e apenas quando

elaboram esses estudos para as decisões do CONTRAN, e não para os CETRAN;

B) Criar câmaras temáticas é competência do CONTRAN (artigo 12, IV, CTB). Dentre outras diretrizes, as câmaras temáticas são órgãos técnicos vinculados ao CONTRAN e constituídas por especialistas representantes dos órgãos do SNT. Entre estes especialistas, podem também ser indicados representantes dos órgãos executivos de trânsito dos municípios (artigo 13, caput e §1º, CTB), mas estes órgãos não criam, implantam ou mantêm as câmaras temáticas;

D) A alternativa também está incorreta, pois a atribuição legal que apresenta é de competência apenas da Polícia Rodoviária Federal, e em áreas de sua competência (artigo 20, XIII do CTB – alteração dada pela novel Lei nº 14.599/2023).

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
36	31	40	35

Recurso Procedente. Altera-se a questão para a alternativa D somente na tipo/cor de prova Branca.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997 e no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT – Resolução do CONTRAN nº 985/2022); assuntos constantes do respectivo Edital.

A afirmativa correta, que atende única e plenamente ao enunciado e comando da questão, afirma:

“Os agentes de polícia penal, quando firmado convênio com o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, e em conformidade às normas de competência do CTB, se enquadram na categoria agente da autoridade de trânsito.”

Em virtude disto, para a prova tipo 1 – branca, deverá ocorrer a alteração do gabarito da questão para a alternativa “D”.

O comando da questão busca a assertiva incorreta, pois usa o termo “exceto”. A regra mencionada no texto a alternativa “D” vale para os agentes dos órgãos policiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de acordo com o artigo 25-A do CTB, e não para os agentes de polícia penal (vide também: MBTF, Item 4 – Agente da Autoridade de Trânsito – Subitem V/ pág. 12).

As demais afirmativas retratam a verdade, e por este motivo não atendem ao enunciado da questão; vejamos os argumentos, a seguir.

“O guarda civil, ao constatar o cometimento da infração, lavrará o respectivo auto e adotará as medidas cabíveis, administrativas ou penais.”

A alternativa está correta, logo, não atende ao enunciado. É inequívoco o entendimento sobre o fato de que o guarda civil (municipal) é agente da autoridade de trânsito e, como tal, possui as atribuições a que faz menção o texto da assertiva para adotar medidas administrativas e penais cabíveis; como exemplo, as medidas penais nos casos de crimes de trânsito (Capítulo XIX do CTB – artigo 291 a 312-B). Sobre as medidas administrativas e penais cabíveis, vide também a orientação clara e direta do MBTF, Item 4 – Agente da Autoridade de Trânsito/ Subitem IV c/c Penúltimo parágrafo de escrita, sempre na pág. 12 do Manual;

“O agente da autoridade de trânsito deve priorizar suas ações no sentido de coibir a prática das infrações de trânsito, devendo tratar a todos com urbanidade e respeito, sem, contudo, omitir-se das providências que a lei lhe determina.”

A alternativa traz essa distinta diretriz do MBTF, definida no Item 4 – Agente da Autoridade de Trânsito – Último parágrafo de escrita (pág. 12); logo, a redação também está correta;

“Estando entre as categorias que se enquadram ao termo “agente da autoridade de trânsito”, o policial militar do serviço ativo executa a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, concomitantemente com os demais agentes credenciados.”

A alternativa é correta, pois é norma do MBTF, no Item 4 – Agente da Autoridade de Trânsito – Subitem III (pág. 12) c/c a competência da Polícia Militar prevista no artigo 23, III do CTB; em razão do que também não atende ao enunciado da questão.

Desta forma a alternativa no tipo/cor de prova Branca é letra D, no entanto nas tipo/cor de prova verde, amarelo e azul a alternativa correta é a de letra C.

Fontes:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.
- Resolução do CONTRAN nº 985/2022 (e anexo: MBFT – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
37	32	35	38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997 e seus anexos; assunto constante do respectivo Edital.

A alternativa correta (A) estabelece que apenas as afirmativas “I e III” estão corretas. A afirmação I é correta, pois conceitua a placa de sinalização apresentada para a resolução da questão, exatamente, como se vê no Anexo II do CTB, nos itens e subitens: “1. Sinalização Vertical; 1.1. Sinalização de Regulamentação; e 1.1.5. Informações Complementares”.

A afirmação III está correta visto que, no assunto em voga, a lei disciplina o “estacionamento” e a operação de “carga e descarga”, independentemente do veículo usado. A legislação de trânsito (CTB e Anexos, MBFT, Resoluções/CONTRAN) não prevê que a regulamentação da operação de “carga e descarga” é válida apenas para veículos de categoria “carga”, tampouco proíbe expressamente os veículos de categoria “passageiro” de se beneficiarem do tempo para executar “carga e descarga”, enquanto estacionados em local regulamentado para este fim. Logo, assertiva correta.

As situações hipotéticas estabelecidas em “II, IV e V” não retratam a verdade, conforme os argumentos a seguir.

II) Não há irregularidade nas informações complementares da placa de regulamentação, pois a operação de “carga e descarga” não tem seu conceito inserido na definição de “parada”, senão vejamos: “PARADA - imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros”; não incluindo em seu conceito a operação de “carga e descarga”. De outro lado, vide a definição de OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA: “imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivos de trânsito competente com circunscrição sobre a via”. As definições em estudo constam do Anexo I do CTB;

IV) A afirmativa está incorreta, pois é necessário efetuar a autuação por “estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização”, para o caso.

A legislação de trânsito prevê que a operação de carga e descarga deverá ocorrer pelo “tempo estritamente necessário” para carregar o veículo, estando claro que o procedimento sugerido na assertiva gerou permanência de estacionamento nada razoável para realizar a operação de carga. Mesmo que toda a ação do condutor tenha ocorrido em horário permitido, e dentro dos 15 minutos de permanência definidos pela Placa de Regulamentação, esses 15 minutos se traduzem no tempo-limite máximo em que a “carga/descarga” deve ocorrer.

Ainda, o tempo de 15 minutos não é estipulado com o objetivo de autorizar o condutor a estacionar para fazer compras, em 15 minutos. As compras (carga ou mercadoria), estando ali apostas (no entorno ou próximas ao veículo), estarão prontas para serem embarcadas no veículo no tempo estritamente necessário para tal; e no tempo limite de 15 minutos, informação tal que é apenas um complemento à regulamentação.

No evento hipotético, o motorista trancou o veículo e se ausentou do mesmo para fazer a compra. No caso, não há operação de carga ocorrendo enquanto o veículo está estacionado e trancado. Houve, puramente, o estacionamento do veículo em local proibido, resultando no desrespeito da ordem legal: “pelo tempo estritamente necessário ao carregamento” (repise-se, independentemente da informação complementar: “permanência máxima 15 minutos”.

Enfim, eis a definição da OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA: “imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivos de trânsito competente com circunscrição sobre a via” (Anexo I do CTB);

V) Apesar do artigo 181, XVII do CTB realmente prever a infração de estacionar em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado), os animais foram incluídos no conceito de “carga de descarga” definido pelo Anexo I do CTB (que foi realizada dentro do horário regulamentado). Logo, não ocorreu a infração de trânsito no caso prático da alternativa.

Assim, restam incorretas as demais alternativas: B, C e D.

Sendo incontroverso que as afirmativas “I e III” são as únicas corretas dentre as demais, o gabarito da Questão 37 (alternativa A) é preciso, devendo ser mantido.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
38	33	39	37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e alternativas se fundamentam somente no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997; legislação constante do respectivo Edital.

Antes de se debruçar sobre as razões da questão e alternativas em si, urge a análise de alguns “considerandos”, introdutórios e necessários, visando à clareza de linguagem (e argumentativa):

i) O enunciado e comando da questão indicam como necessário fundamento legal (e único) para sua análise e resolução o Código de Trânsito Brasileiro, que é a Lei Federal nº 9.503/1997 (constante do conteúdo programático editalício);

ii) A temática da questão é o “serviço de transporte remunerado de cargas do tipo motofrete”, normatizado pelo CTB através de alteração legislativa (Lei nº 12.009/2009);

iii) A única Resolução do Contran constante do Edital é a Res. nº 985/2022 (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito), a qual não é cobrada nesta Questão de prova; tampouco nenhuma outra Resolução/Contran é exigida para a resolução desta questão;

iv) O CTB legisla de forma geral sobre o tema cobrado nesta questão. E a questão de prova, alicerçada apenas no CTB, também exige apenas o conhecimento legal genérico que a Lei Federal 9.503/97 (CTB) define sobre a circulação e requisitos gerais de segurança para o “motofrete” nas vias;

v) Não se exige a Resolução/Contran constante do edital (985/22). Não há a cobrança da também citada Resolução/Contran específica do tema (e não constante do Edital: Res. 943/22). E tampouco se exige Resoluções já revogadas, como a Res/Contran 356/2010. Exige-se, sim, o conhecimento do candidato a respeito do CTB, que é Lei Federal hierarquicamente superior às Resoluções/Contran, logo, inalcançável do ponto de vista de ser contrariada ou questionada por aquelas normas infralegais (Resoluções/Contran).

vi) As Resoluções do Contran têm força normativa e obrigatória, sendo aplicadas aos cidadãos, especialmente aos condutores, pedestres, órgãos públicos e privados envolvidos com mobilidade urbana e trânsito, em âmbito nacional. Elas regulamentam, detalham e operacionalizam a aplicação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) sem, contudo, contrariá-lo em suas normativas legais, por se tratar de Lei (Lei Federal nº 9.503/97).

Enquanto norma infralegal, as Resoluções estão subordinadas à legislação e, principalmente, à Constituição da República; e o CONTRAN não pode contrariar, revogar ou inovar em matéria reservada à Lei.

O CTB é primordial fonte legal a que as Resoluções do CONTRAN devem se embasar e obedecer, ressaltando que as Resoluções não têm força normativa para criar, modificar ou eliminar direitos, em cumprimento à pirâmide hierárquica das normas jurídicas e da CRFB/88. Destarte, as Resoluções complementam o CTB, não tendo força normativa para alterar ou inovar sobre aquela Lei Federal (Lei 9.503/97). Uma de suas funções é detalhar e explicar o CTB em cada tema mais específico do trânsito nacional, sem contradizê-lo em suas normas gerais legais sobre o mesmo assunto, apenas regulamentando o que já foi editado por lei.

Conforme o artigo 139-B, CTB: "O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal ou estadual de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos para as atividades de moto-frete no âmbito de suas circunscrições." Considerando que o dispositivo legal refere-se ao "Capítulo XIII-A - Da condução de moto-frete", é preciso e correto o enunciado da questão quando insere os municípios ao texto, os quais, conforme a redação legal suso, também poderão expedir seus próprios regulamentos que, como é da característica dos regulamentos, são autorizativos e operacionais sobre a circulação de motofretes em sua circunscrição.

Restou claro que o comando da questão requer ao candidato, para a resolução da questão, que se atenha à Lei Federal 9.503/97 (CTB) e às suas normas gerais. A alternativa C corresponde ao gabarito, pois é a única que possui afirmação legal correta, atendendo ao enunciado e comando da questão. Eis a redação da alternativa C:

“C) Nos termos de regulamentação do CONTRAN, é proibido o transporte de galões contendo água mineral, exceto se transportados em sidecar.”

O texto da alternativa é a transparente inteligência do artigo 139-A, §2º do CTB, especialmente de sua parte final, que justifica a plena validade do que se afirma na alternativa C, em obediência a esta norma geral sobre o assunto, editada pelo CTB:

“§ 2º É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, desde que com o auxílio de sidecar, nos termos de regulamentação do Contran”.

Observe-se que a questão e alternativa não exigem do candidato conhecimentos mais específicos da regulamentação do assunto por Resolução/Contran. Exige apenas que o candidato conheça a norma geral sobre a temática “circulação de motofrete”, definida por Lei Federal (CTB).

A alternativa cita em seu início: “Nos termos de regulamentação do CONTRAN, (...)”. Note-se que esta expressão representa, tão somente, a literalidade do artigo 139-A, §2º do CTB. Sempre que estabelece normas gerais sobre tema que necessitará de regulamentação pelo CONTRAN, o CTB usa essa redação que remete o assunto àquele Órgão Máximo normativo e consultivo do SNT – Sistema Nacional de Trânsito (CONTRAN): “nos termos do CONTRAN”; “conforme regulamentação do CONTRAN”.

O texto da alternativa, claramente, não determina que o candidato “examine sua memória” sobre a Resolução que regulamenta o tema. A Resolução sobre o tema é a 943/22, que não consta do Edital e, em nenhuma ocasião, é cobrada. Ocorre apenas a transferência da redação do CTB para o corpo da assertiva (art. 139-A, §2º), afirmando que o tema é regulamentado pelo CONTRAN. Por outro lado, o comando da questão determina: “É correto afirmar, com fulcro no CTB, que:” (G.N.); restando claro e direto sobre qual diploma legal deverá o candidato se fundamentar para a resolução da questão de prova. Deverá se fundamentar no CTB, que é Lei Federal hierárquica e imediatamente superior às Resoluções/Contran; e se denota disto que não podem ser admitidos quaisquer questionamentos que se sirvam de argumentos de Resoluções.

As afirmativas constantes das demais alternativas (A, B e D) contrariam o CTB e, por este motivo, não atendem ao enunciado da questão.

A) A afirmação é incorreta, pois contraria o artigo 139-A, I do CTB, que exige apenas: “I – registro como veículo da categoria de aluguel”. Importante salientar que “carga” é classificação de veículo quanto à espécie, e não quanto à categoria como afirmou a alternativa (art. 96, II, “b” do CTB).

B) A alternativa está incorreta. Conforme o artigo 139-A, IV do CTB, a inspeção será semestral, de modo que afirmar que a inspeção será anual invalida a alternativa. Apenas a título de informação, o dispositivo legal inclui também os equipamentos obrigatórios (além dos de segurança).

D) Alternativa incorreta. O artigo 139-A, caput do CTB autoriza o serviço apenas para as motocicletas e motonetas, não incluídos os ciclomotores como afirma a assertiva; o que invalida a alternativa. Vale lembrar que os textos das afirmativas/alternativas são de conteúdo indivisível, bastando apenas um erro ou imprecisão na afirmação para torná-la plenamente inválida; que é o caso.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
39	34	37	40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997; legislação constante do conteúdo programático editalício.

A alternativa B é a única correta, pois é a justa interpretação do artigo 69, caput do CTB: “Art. 69. Para cruzar a pista de rolamento o pedestre tomará precauções de segurança, levando em conta, principalmente, a visibilidade, a distância e a velocidade dos veículos, utilizando sempre as faixas ou passagens a ele destinadas sempre que estas existirem numa distância de até cinquenta metros dele, (...)”

As afirmativas constantes das demais alternativas (A, C e D) estão incorretas; note-se os argumentos, a seguir.

A) A Autoridade de trânsito realmente tem a discricionariedade de promover uma exceção à regra, mas a imprecisão no texto está no fato de que a regra legal é justamente o trânsito de bicicletas no mesmo sentido de circulação da via, como define o artigo 58, caput do CTB; e não o contrário como sugeriu a assertiva. A exceção que a assertiva afirmou é incorreta, já que a autorização especial é no sentido de permitir a circulação “no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores”, com fulcro no parágrafo único do mesmo artigo em comento.

O texto da alternativa “tenta” se assemelha ao parágrafo único do artigo 58 do CTB. O erro está na inversão do sentido correto que o dispositivo legal estabeleceu para criar a exceção. Erroneamente, a alternativa “A” assevera que é a autoridade que autoriza a circulação no mesmo sentido. E não é. É a lei que assim o define. Observe-se que da forma que se vê na assertiva, a regra legal seria o “sentido contrário”, mas a autoridade poderia estabelecer o mesmo sentido do fluxo se houver ciclofaixa: o que é uma inverdade. Logo, assertiva incorreta.

C) A alternativa está incorreta, pois em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 do CTB, a preferência concedida aos pedestres ocorrerá “mesmo em caso de mudança do semáforo liberando a passagem dos veículos”, e não com exceção ao caso, como afirma incorretamente a assertiva;

D) O deslocamento de bicicletas em vias urbanas de pista dupla, nas circunstâncias sugeridas pela assertiva, ocorrerá nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores, e também sem a exigência de fila única; em obediência ao artigo 58, caput do CTB.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

BRANCA	VERDE	AMARELA	AZUL
40	35	38	39

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A questão possui clareza, coerência e coesão de linguagem, cujos enunciado e afirmativas se fundamentam na Resolução do CONTRAN nº 985/2022 (e anexo: MBFT – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito) e na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Anexos: Código de Trânsito Brasileiro (CTB); temáticas constantes do conteúdo programático editalício.

A alternativa A é a única correta. Sua redação faz duas afirmações válidas:

1ª) *“As infrações continuadas e as denominadas infrações sucessivas são diversas, (...)”*.

E realmente elas possuem definições diferentes. As infrações continuadas caracterizam-se por uma conduta única, inalterada e ininterrupta, observada por mais de uma vez em momentos distintos e sequenciais. A abordagem do condutor faz cessar a infração continuada. Nesse caso, deverá ser lavrado um único AIT. Um exemplo de infração continuada: condutor sem utilizar o cinto de segurança que foi avistado mais de uma vez, e em sequência, pelo agente de trânsito (art. 167, CTB). Já as infrações sucessivas ocorrem com o cometimento de repetidas condutas idênticas, ao longo de um percurso, de forma reiterada e intermitente.

2ª): *“(...) e no caso destas últimas (evidentemente as sucessivas), será lavrado AIT para cada infração constatada”*.

Está correto pois, para o caso, será lavrado AIT para cada infração sucessiva constatada, na forma dos artigos 266 e 280 do CTB. Exemplos de infrações sucessivas: (i) duas ou mais ultrapassagens em locais proibidos pela legislação, e também (ii) dois ou mais avanços de sinal vermelho. (MBTF, Item 7 – Autuação – Infrações Continuadas e Infrações Sucessivas – págs. 19 e 20).

As afirmativas constantes das demais alternativas (B, C e D) estão incorretas; note-se os argumentos, a seguir.

B) Assertiva incorreta, pois as duas infrações não podem ocorrer simultaneamente (concomitância). Note-se que a infração de licenciamento vencido requer a constatação de condução do veículo, e o veículo estava estacionado. Assim, no caso, deverá ocorrer apenas a autuação pela infração do artigo 181, I do CTB (estacionamento na esquina);

C) A alternativa está incorreta, pois apresentou o conceito de infrações sucessivas e que obrigam a lavratura de AIT para cada infração (MBTF, Item 7 – Autuação – Infrações Sucessivas - pág. 20);

D) Também incorreta. O texto apresenta definição correta para “infrações concorrentes. Todavia, a consequência de lavrar AIT para cada infração e o exemplo dado, correspondem-se às infrações concomitantes que ocorrem de maneira independente umas das outras (por isso um AIT para cada infração). Vide MBTF, Item 7 – Autuação – Infrações Concorrentes e Infrações Concomitantes (págs. 17 e 18).

Fontes:

- Resolução do CONTRAN nº 985/2022 (e anexo: MBFT – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).
- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1997.

III DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

CONSULPLAN